Contos do Reino e Casa

Judite Cavaleiro Paixão Maria Aiexandra Lourenço

apresentação de: António de Sousa Franco

SUMÁRIO

Apresentação	3
1. A Instituição	.7
Organização Documental	11
2.1. O Processo de Contas	13
2.1.1. Caracterização Funcional	13
2.1.2. Organização do Discurso	16
2.1.3. Sistema de Escrituração	39
2.1.4. Datas Extremas	41
2.2. Fundo "Contos do Reino e Casa"	42
2.2.1. Classificação	43
3. Descrição Documental	52
3.1 Inventário	53
3.1.1. Quadro de Classificação	55
3.1.2. Inventário	56
3.1.3. Índices	76
Apêndice I - Índice de legislação	105
Bibliografia	113

Publicado nas revistas do Tribunal de Contas Nº 21 / 22 - Janeiro/Dezembro 1994 e Nº 23 Janeiro/Setembro 1995 Impressão e acabamento: Tribunal de Contas

APRESENTAÇÃO

- 1. O estudo que ora se publica foi, como comunicação, apresentado ao 10º Congresso Brasileiro de Arquivologia, realizado em 27 de Novembro a 3 de Dezembro de 1994 em São Paulo, pelas Dras Judite Cavaleiro Paixão e Maria Alexandra Lourenço.
- 2. Os seus méritos e a utilidade de que se reveste justificam a divulgação mais alargada, que por esta via se lhe dá, pensando-se que assim se atingirá um público mais alargado, com interesses variados em temas financeiros e administrativos, e se fornecerá também um roteiro aos utilizadores que estejam interessados em estudar a Casa dos Contos.

Aos primeiros se chamará a atenção para a evidência de que não é possível hoje entender em profundidade as realidades sociais sem atentar na sua dimensão histórica: a sincronia histórica e a diacronia comparativa constituem perspectivas fundamentais do fenómeno social, tanto para o cientista como para o simples agente social que queira entender activamente, sem se limitar a sofrer passivamente, aquilo com que lida e em que está envolvido.

Aos segundos se oferece um instrumento de trabalho claro, actualizado, inteligente e bem informado, o qual até ao momento não existia, sobre uma instituição nem sempre bem entendida na sua presença em períodos longos e, em muitos aspectos, por vezes quase ignotos da nossa história financeira. Sobre ambos não é raro encontrar grandes lacunas e erros grosseiros, às vezes até saídos da pena de historiadores credenciados, os quais, por vezes, fraco entendimento têm da dinâmica evolutiva do fenómeno financeiro.

3. Desenvolve-se o presente trabalho em duas perspectivas distintas e complementares; a institucional e a arquivística.

Na perspectiva institucional abordaram-se as vertentes orgânica e funcional.

Quanto ao primeiro plano, apresentam as autoras um breve, mas actualizado e correcto, delinear da evolução desta instituição realçando a centralização contabilística e fiscal, reflectida na publicação de legislação e na criação de cargos que sobrepõem e substituem, numa perspectiva de complemento, mas também de exautoração funcional. Esta centralização constitui, ao longo do período secular considerado, uma característica

essencial da evolução do Estado nacional e da sua racionalidade económica, política e administrativa, situando-se no centro da definição da modernidade das finanças em Portugal, como nos restantes Estados europeus.

No domínio funcional procedem à análise da fiscalização das contas dos oficiais encarregados do recebimento dos fundos da Fazenda Real. Recorreu-se sobretudo ao Regimento dos Contos e ao da Fazenda bem como a uma análise funcional da instituição desde então até ao presente, dado que as suas funções, de certa forma, se mantiveram ao longo do tempo, revelando uma grande estabilidade funcional na caracterização nuclear do controlo financeiro, sem prejuízo da evolução dos contextos constitucional, jurídico e político.

Passando à perspectiva arquivística, privilegiam as autoras as vertentes da organização da documentação e da descrição documental.

No tocante à organização da documentação, apresentam uma cuidadosa e rigorosa análise do processo de contas, no âmbito dos circuitos documentais/arquivísticos, funcionais e decisórios, obedecendo à seguinte selecção de áreas e tópicos:

- Circuitos funcionais e decisórios -- discriminação dos subsistemas de organização e respectivas fases de tramitação funcionaladministrativa (gestão processual, conferência e liquidação, quitação), entidades intervenientes e respectivas funções (Oficial do Recebimento, Conselho da Fazenda, Contos do Reino e Casa -- contador-mor, contador, provedor, provedor das ementas).
- Tipologias documentais -- levantamento e análise das principais tipologias documentais produzidas no decurso da constituição do processo de contas: relação jurada do oficial do recebimento ao Conselho da Fazenda e respectivo despacho, distribuição da conta pelo contador-mor, documentos relativos à conferência e liquidação (encerramento de conta, canhenho, resumo, vista, certidão), quitação.
- Sistemas de escrituração -- sistema unigráfico, digráfico e americano.
 Alterações da toma de contas com a instituição do Erário Régio e utilização do método das partidas dobradas.

Procedem, igualmente, à análise de dois eventos significativos e das suas consequências:

- a) As transformações trazidas pelo Terramoto de 1755 e consequente destruição de documentação;
- b) As transformações operadas pela extinção dos Contos do Reino e Casa.

Após a organização da documentação, passam enfim as autoras à descrição documental, mediante a elaboração de um útil instrumento de descrição que reflecte um profundo estudo documental e uma investigação teórico-prática que, para o futuro, não poderá ser ignorada por quem avançar na investigação desta matéria.

4. O Tribunal de Contas, ao publicar o presente estudo, fá-lo com gosto, pela sua valia, e também com a consciência de que cumpre, como instituição do Estado, o dever, que tem, de contribuir para o aprofundamento das suas raízes históricas e para a pesquisa científica no campo da actividade social em que se situa a sua missão fundamental. Porque se pensa que o controlo financeiro, a transparência e a responsabilidade pelos dinheiros e fundos públicos -- como aliás, as restantes funções e princípios essenciais de um Estado moderno -- de pouco valem se forem mera rotina administrativa, simples auxiliares do poder político (ou expressão deste), ou curtas formalidades legalistas. Só valerão se a sua pedagogia e o seu exercício do poder assentarem em convicções e valores partilhados profundamente pela comunidade e, por isso, integrantes de uma cultura de responsabilidade, transparência, fidelidade dos servidores públicos e partilha legítima dos bens através da solidariedade financeira.

É esta <u>cultura da responsabilidade</u> que o estudo científico da história financeira (e, em especial, do lugar do controlo financeiro no seio dela) poderá ajudar a criar e, por isso, nela se investe, com a consciência de que, longe de dispersos esforços, se está assim a consolidar os alicerces da missão desta instituição e a exercer, mais, quiçá, do que pela rotina dos actos quotidianos de gestão ou jurisdição, a sua missão de serviço da Comunidade Nacional.

O controlo financeiro, ou é cultura, ou não é nada que valha.

11.3.1995

ANTÓNIO DE SOUSA FRANCO

I. INSTITUIÇÃO 1

A evolução da Casa dos Contos relaciona-se com a própria evolução politico-económica nacional. Para o desenvolvimento da acção fiscalizadora do Estado, indispensável ao exercício do poder, contribuiu a definição das fronteiras e a estabilidade política alcançada após a crise de 1383-85, correspondendo a uma progressiva sedentarização dos órgãos da Administração Pública e deste modo, também, da contabilidade, formalizando-se na segunda metade do séc. XIII, com D. Dinis, o embrião de uma repartição contabilística: a Casa dos Contos.

A concentração da contabilidade nacional passava a ser uma exigência. Assistimos a uma tendência continua para a centralização de poderes, formalizada na definição de instituições que sucessivamente vão aglomerando novas competências, na criação de novos cargos para controlo a nível central e na regulamentação através da publicação de regimentos e alvarás.

O Consetho Real antecedeu a Casa dos Contos na verificação das contas públicas, nomeadamente no registo e, em certa medida, na fiscalização das receitas da Coroa através de uma contabilidade ainda rudimentar. Testemunham-no os 4 livros de "Recabedo Regni".

Estabelece-se, posteriormente, a distinção entre os Contos de Lisboa com a função de tomar e verificar as despesas e receitas de todos os almoxarifados do país, e os Contos del Rei que deveriam tomar as contas da Casa Real.

Mas só a partir de D. João I se conseguiu a autonomia dos Contos. Os Contos de Lisboa passam a ocupar-se das contas da cidade de Lisboa e sua comarca enquanto que as diversas contadorias espalhadas pelo reino ficavam sujeitas à fiscalização dos vedores da fazenda, criados por D. Fernando, em 1370.

Nesta linha de evolução, tentava o poder central, através do mais antigo Regimento dos Contos datado de 5 de Julho de 1389, com os meios de coacção disponíveis, dominar e disciplinar a burocracia que aumentava em número e abusos, nomeadamente ao nível da estruturação dos métodos de trabalho, determinando-se que só a comparência diária e a assiduidade ao trabalho justificavam o pagamento dos vencimentos aos oficiais dos Contos.

Para complemento do estudo institucional apresentamos um índice cronológico da legislação principal utilizada neste estudo no Apendice I.

Em 1404 é criado o cargo de contador-mor, a que ficavam subordinados os demais oficiais dos Contos.

Segue-se-lhe um segundo regimento em 28 de Novembro de 1419 que determina que todas as rendas da cidade e seu termo recebidas, tanto direitos como sisas, fossem guardadas no Tesouro e conferidas pelos contadores e escrivães. No final do ano de 1420 deveria ser apresentada, ao Rei, uma relação das contas conferidas. Desta forma cabia ao soberano, fiscalizar em última instância as contas públicas juntamente com os vedores da fazenda e julgar os processos movidos contra os funcionários fiscais devedores à fazenda.

Ainda segundo este Regimento, competia aos contadores verificar as receitas e despesas da Alfândega, do comprador del-Rei, do armazém, da portagem, do forno do biscoito, do celeiro, das obras da cidade, do paço da madeira, da Casa da Moeda e do Tesouro. Aos contos afluíam ainda as contas das sisas reais, das dívidas ao rei, as das embarcações reais, dos hospitais e capelas, arrendamentos de bens, direitos e rendas reais, dizima nova do pescado, ucharia real, etc.

Com D. Duarte, surge um terceiro regimento datado de 22 de Março de 1434, que encarrega o Contador-mor de dirigir os Contos da Cidade de Lisboa, com o intuito de evitar negligências por parte dos oficiais.

Embora sendo uma contabilidade meramente registadora, através destes regimentos apercebemo-nos não só do intuito de alcançar uma maior eficácia da contabilidade mas também, uma maior precisão e rapidez na liquidação e fiscalização das contas públicas.

Com as transformações económicas e sociais consequentes da expansão marítima do séc. XVI, os Contos d'El-Rei transformam-se nos Contos do Reino e Casa, acentuando-se o progressivo enfraquecimento dos Contos de Lisboa. Muitos dos oficiais dos contos de Lisboa transitam para os Contos do Reino e Casa devido à prática adquirida no desempenho dos seus oficios.

Destaque-se que os contadores e escrivães dos Contos, nomeados pelo soberano e providos nos seus ofícios pelo provedor dos Contos e pelo mordomo-mor e vedor da casa real, passam a ter um papel importante na escala de valores sociais do reino, usufruindo de direitos e privilégios.

A complexidade e a ampliação da contabilidade pública, nomeadamente o desenvolvimento dos Contos do Reino e Casa, centro da contabilidade do reino, levou D. Manuel I a criar, em 1504, o cargo de provedor-mor, cujas atribuições correspondiam às do contador-mor da Casa dos Contos de Lisboa.

Em 1516 é publicado o Regimento e Ordenações da Fazenda que renovou e sistematizou as normas que orientaram durante mais de um século a contabilidade pública, de onde se destaca a separação da contabilidade local da central.

A contabilidade local tinha como principais instrumentos os livros dos lanços, os cadernos das arrematações e os cadernos dos almoxarifados. A contabilidade central o livro do tombo, o livro dos almoxarifados e o sumário.

A liquidação e fiscalização de contas dos almoxarifes e recebedores eram feitas pelos contadores das respectivas comarcas, os quais, por sua vez, deveriam dar contas aos vedores da fazenda.

Frei Nicolau de Oliveira, no "Livro das Grandezas de Lisboa" (1620), elucida-nos sobre as funções dos Contos:² a Casa dos Contos "é um Tribunal onde vão prestar contas todos aqueles que têm administrado os bens e rendas reais, tanto no Reino como na índia; ou mesmo em qualquer outro lugar das conquistas. Ou porque arrendou, ou se por qualquer outra via as administrou. Se ficou a dever, aqui o fazem pagar".

Nesta linha de orientação e à semelhança da administração das finanças públicas estabelecida na metrópole, é criada a Casa dos Contos de Goa, cerca de 1530, que passa a funcionar como um dos primeiros tribunais desse centro marítimo da Índia, especializado nos negócios contabilístico-financeiros do Oriente.

No entanto, tal como na metrópole, também a repartição dos Contos de Goa sofria dos abusos e desleixos contra a fazenda real e dos particulares, o que levou D. João III a prescrever, em 1549, um regimento para os vedores da fazenda da Índia, com o objectivo destes zelarem pela eficácia e competência dos Contos.

Com a preocupação de regularizar a administração financeira do reino, D. Sebastião unifica e centraliza a contabilidade da fazenda pública, por Alvará de 1 de Abril de 1560, dando-se o ponto final da evolução com a fusão dos Contos de Lisboa com os Contos do Reino e Casa e o desaparecimento do cargo de provedor-mor. Esta união tinha em vista uma maior eficácia na arrecadação das receitas e o estabelecimento da igualdade de salários, privilégios e honras dos oficiais dos Contos.

Com a crise económica e social que se fazia sentir após a união das duas monarquias ibéricas, foi necessário aperfeiçoar o sistema tributário e contabilístico de Portugal continental e ultramarino. Nesta linha de conduta

² Tratado VII - capítulo I - "Da Casa dos Contos", pp 155-V e 156

é criado, no ano de 1591, em pleno domínio filipino, o Conselho da Fazenda em substituição da Mesa dos Vedores da Fazenda.

Pelo Regimento de Filipe II, de 3 de Setembro de 1627, efectuou-se uma importante reforma dos Contos: centralizou-se nos Contos do Reino e Casa toda a contabilidade pública, tanto da Metrópole como do Ultramar, extinguindo-se a Casa dos Contos de Goa.

A salvaguarda dos dinheiros públicos, juntamente com a fiscalização e organização interna do serviço dos Contos, eram as principais preocupações expressas neste regimento que conferia ampla jurisdição ao contador-mor para a execução e arrecadação das dívidas à Fazenda régia.

Nos Contos do Reino e Casa deveriam prestar contas todos os que administravam bens e rendas reais tanto no reino como no ultramar. Desta forma os almoxarifes e recebedores das casas da cidade de Lisboa apresentavam as contas quatro meses depois de deixarem de servir, os almoxarifes e executores dos almoxarifados e executorias do reino e os recebedores das alfândegas, ao fim de três meses, os almoxarifes e feitores dos Açores, Madeira e Porto Santo após oito meses, os de Angola, Mina, ilhas de Cabo Verde e São Tomé no fim de um ano, por sua vez os tesoureiros, almoxarifes e recebedores das casas da sisa de Lisboa recenseavam as suas contas no mês de Janeiro.

Também os oficiais de recebimento, tesoureiros, almoxarifes e recebedores que serviam por três anos os seus oficios, nomeadamente executores das dividas, do dinheiro do assentamento, das dizimas da chancelaria da Corte e Casa da Suplicação, tesoureiros do Desembargo do Paço, Mesa da Consciência, Casa da Suplicação e Casa do Porto, tesoureiros do Fisco, da Bula da Cruzada e Correio-mor, davam relação jurada das suas contas nos Contos, cada três anos.

Para uma melhor eficácia na arrecadação dos dinheiros determina-se a existência de um livro de registo, onde se lançava em títulos separados, todos os cargos de recebimento do reino e ultramar referentes às rendas, contratos e execuções, por forma a conhecer-se quais os oficiais que tinham de prestar contas. Paralelamente existiam dois livros onde se registavam todas as fianças, um para as do reino e outro para as ultramarinas, dadas pelos oficiais que recebiam as rendas.

No caso da prestação de contas, acompanhada de todos os documentos justificativos das despesas e receitas efectuadas, não ser feita no prazo indicado, a sanção imposta incluía o afastamento e a privação de qualquer cargo de recebimento.

A Casa dos Contos para além de ser uma repartição encarregada da contabilidade pública, se bem que sobretudo numa missão que se pretendia

fiscalizadora, funcionava também como tribunal onde se procedia ao julgamento das entidades que se apresentavam como devedores à fazenda real.

Após a restauração da independência, em 1640, D. João IV (1640-1656) manteve o sistema filipino ao nível da contabilidade pública, estendendo-se as normas do Regimento dos Contos a outros sectores da administração pública e dando-se regimento aos Contos do Estado do Brasil, em Dezembro de 1648.

Mais tarde, os Contos do Reino e Casa passam a englobar dois tribunais : a Casa dos Contos, a que presidia diariamente o Contador-mor, e o Tribunal da Junta, que reunia três vezes por semana, presidido pelo Vedor da Fazenda.

Por alvará de 23 de Agosto de 1753, eram extintos os cargos de Juiz e de Executor passando a haver um Juiz Executor que tinha sob sua alçada as execuções das dívidas à fazenda pública.

Infelizmente, os Contos, situados no Terreiro do Paço aquando do terramoto de 1755, foram destruídos no incêndio que se sucedeu, incluindo os livros de escrita. Apenas se salvaram os cofres de madeira e ferro onde estavam arrecadados valores metálicos e que foram entregues na Casa da Moeda.

O terramoto de 1755, ao destruir o edificio do Terreiro do Paço, onde estavam instalados os Contos do Reino e Casa, contribuiu para o acentuar da anarquia já existente.

No âmbito das reformas administrativas e financeiras preconizadas pelo Marquês de Pombal, os Contos do Reino e Casa são extintos por Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761, tendo sido criado em sua substituição o Erário Régio.

2. ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

Na fase inicial de organização do fundo "Casa dos Contos" deparámos com dificuldades de vária ordem:

- Por um lado, as vicissitudes que a documentação sofreu ao longo da sua vida, sendo a mais grave a destruição provocada pelo incêndio pósterramoto de 1755 e que gerou grandes lacunas documentais, dificultandonos o acesso a uma visão de conjunto da produção da Casa dos Contos, nomeadamente a organização estabelecida pela entidade produtora.

- Por outro lado o anterior trabalho arquivístico, baseado numa organização por tipologias documentais, atendendo às funções da entidade produtora originária, ou seja os oficiais do recebimento, em detrimento da entidade acumuladora/produtora do fundo, os Contos do Reino e Casa, obrigou-nos a um duplo esforço para reconstituir a ordem original dos documentos.

Procuramos utilizar uma metodologia que não se subordinasse a um tipo de Arquivo, pois um documento pode ser analisado de forma idêntica em todas as fases da sua vida (corrente, intermédia, definitiva).

Assim, numa perspectiva integrada e dialéctica documentação /instituição, associada ao conhecimento, que como técnicas do Arquivo Histórico possuímos do organismo, começamos o estudo organizativo desta documentação pela caracterização funcional do Tribunal de Contas no presente, para melhor compreendermos e caracterizarmos a actuação dos Contos no passado, dado que algumas das funções pouco se alteraram ao longo dos séculos.

Em simultâneo, utilizando os regimentos³ como princípio orientador e recorrendo ao auxilio de ciências complementares da arquivística (de que se destaca a diplomática, o direito, a contabilidade), no intuito de analisar os documentos nas suas diversas perspectivas, procedemos à análise dos documentos, quer individualmente, quer estabelecendo o seu relacionamento, interligando-os entre si, com a instituição que os produziu e ainda, com a época em que foram efectuados.

Tomaram-se em linha de conta os seguintes aspectos:

- a) a caracterização funcional;
- b) as entidades intervenientes;
- c) a produção documental;
- d) a apresentação formal, nomeadamente o teor documental, isto é o modo de articular o discurso segundo fórmulas determinadas;
- e) o sistema de escrituração;
- f) as datas extremas.

Definiu-se quer a estrutura externa da documentação, isto é as relações funcionais e decisórias, quer a interna, ou seja, os laços entre os documentos, tal como foram organizados pelos que os produziram

³ Regimento da Fazenda de 17 de Outubro de 1516 e Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627

/acumularam. Descobrindo e preservando a ordem original da documentação e reconstituindo o sistema arquivístico dos Contos.

Refira-se, ainda que os regimentos analisados constituem verdadeiros regulamentos de arquivo, numa acepção mais abrangente do que muitos dos actuais manuais de procedimentos arquivistícos. Contemplam todo o circuito da documentação, desde o motivo porque foram produzidos (descrição da função e respectiva produção documental), passando pelo registo, pela forma de recuperação e pela própria tramitação (processamento administrativo e circuitos decisórios).

2.1. O PROCESSO DE CONTAS

Escolhemos para exemplificação metodológica a função fiscalização no âmbito da toma de conta. Esta função encontrava-se regulamentada pelo regimento dos Contos, bem como por outra legislação avulsa.

2.1.1. Caracterização Funcional

O oficial do recebimento (tesoureiro, almoxarife, recebedor...) era provido no cargo através de carta de mercê, registada nos Contos no livro do registo dos cargos do recebimento, e no livro de fianças, onde se registava, igualmente, o pagamento das fianças.

A partir deste empossamento ficava com a responsabilidade de arrecadar as receitas e executar os pagamentos a que o seu cargo o obrigava, produzindo livros de receita e livros de despesa. Por último, deveria dar conta desta actividade nos Contos, originando-se aí, o processo de quitação de contas do oficial, por período de exercício.

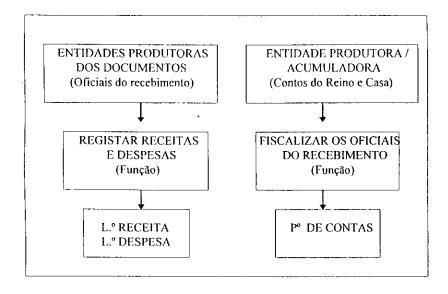
ENQUADRAMENTO DA FUNÇÃO FISCALIZAÇÃO

ORGÃOS FUNÇÕES	REL/ CONSELHO DA FAZENDA	CONTOS	OFICIAIS DO RECEBIMENTO
Dar provimento * Prover no cargo * Registar provimento * Registar pagamento de fiança	Carta de mercê	L.º do registo dos cargos do recebimento Lºs de fianças	
Registar receitas e despesas			L.º receita L.º despesa Lºs auxiliares de receita ou de despesa Linhas de conta
Fiscalizar * Registo de entrada das contas nos Contos * Execução de fiscalização		L.º de entrada e receita de contas Pº de Contas	

E, dado que, para a efectivação da toma de conta era necessário o exame dos assentos de receita e despesa e dos respectivos documentos comprovativos, conforme estipula o Regimento dos Contos, os livros de receita, de despesa e as respectivas linhas de conta dos Oficiais do Recebimento deveriam dar entrada nos Contos.

Ao darem entrada nos Contos, estes livros incorporam uma nova função, já não a de registo da receita ou da despesa, específica do Recebedor, mas a de comprovativo de registo e de despesa para efeitos de fiscalização. Ou seja, diversas necessidades e diversas finalidades, resultam na formação de diversos produtos:

- a) Livros de Receita e de Despesa produzidos pelos Oficiais do Recebimento
- b) Processos de contas de Oficiais do Recebimento produzidos pelos Contos (se bem que recorrendo a elementos documentais elaborados pelos referidos oficiais, mas interligados noutro ciclo funcional/documental).



A organização conferida nos anos 50 aos documentos relativos à função fiscalização, contemplava apenas a correspondência sobre petição de toma de conta, esclarecimentos necessários a determinados movimentos e registos contabilísticos, relatório de conta e passagem de quitação (isto é, requerimentos, despachos, certidões, conhecimentos em forma, autos de justificação, relações de despesa e receita, resumos de conta, relatórios de conta e cartas de quitação). Documentos soltos tendo em alguns casos sido retirados dos livros onde originariamente se encontravam, conferindo-lhes unidades de instalação próprias e descrevendo-os individualmente como processos de quitação (CC6⁴, CC12, CC34 e CC33), relativamente aos documentos soltos inseridos no livro da despesa de Jerónimo Gonçalves Victorio (CC4) foram mantidos nessa unidade de instalação.

^{4 (}CC=Casa dos Contos, início de cota de cada unidade de instalação do fundo denominado Casa dos Contos)

[&]quot;Papeis formando caderno e que estavam dentro do Lº da despesa da conta de Antóno Vaz Coimbra (...)" Guerra, Luis de Bivar de Sousa Leão, Catálogo do Arquivo do Tribunal de Contas. Lisboa, Tribunal de Contas, 1950, p. 40

Contudo, se entendermos por processo "uma unidade documental formada por um conjunto de documentos gerados orgânica e funcionalmente por uma entidade produtora para resolução de um mesmo assunto" então cada conjunto de livros e de documentos soltos relativos a um oficial do recebimento e correspondentes ao processamento da passagem de quitação no decurso do exercício de um cargo num determinado período constitui um processo.

Não devemos, assim, classificar esta documentação em série "Livros de Receita", série "Livros de Despesa" e série "Processos de Quitação" dado que os livros e documentos soltos formam uma unidade processual por oficial do recebimento, cuja utilização e recuperação se exercia de forma conjunta e interdependente, remetendo uns para os outros e recriando-se nessa perspectiva. Aliás os oficiais dos contos referem-se à conta como um todo em que todos os documentos vão à linha da conta:

"O que tudo foi tresladado e conferido por mim Escrivam dos Contos do Reino e Casa com o Contador delles João Pereira da Costa com a própria relação jurada que fica infiada na linha dos papéis da despesa desta conta (...)"

O processo do tesoureiro António Vaz Coimbra ilustra assaz bem o princípio de organização subjacente a esta série: sendo proprietário do oficio de Tesoureiro dos Depósitos dos Contos, foi, pelo menos, provido no cargo três vezes, segundo a documentação encontrada, nos períodos 1752/1755, 1755/1759 e 1761⁷. Aquando do apuramento de contas originou processos separados por período de exercício.

2.1.2. Organização Do Discurso

A unidade arquivística processo de contas enquadra-se em três subsistemas, correspondentes a diferentes fases de tramitação funcional-administrativa, constituída por tipologias documentais especificas e processando-se em circuitos de decisão próprios:

⁵ Dicionário de terminologia arquivística. Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993, p. 78.

⁶ CC39, fl. 148v

⁷ Os Contos do Reino e Casa foram extintos em 1761

- Gestão processual
 - Registo de entrada da conta nos Contos do Reino e Casa
 - ⇒ Assento de encerramento.
 - Distribuição da conta
 - ⇒ Relação jurada ao Conselho da Fazenda (anterior ao termo de encerramento e posteriormente trasladada para o livro da despesa, desencadeia o processo de toma para quitação de conta)
 - ⇒ Despacho do Conselho da Fazenda
 - ⇒ Nomeação de comissão de conta pelo contador-mor
- 2. Conferência e liquidação (a cargo do contador, do provedor e dos provedores das ementas)
 - Verificar se todos os documentos estão devidamente organizados e autenticados
 - conferir os documentos de despesa a fim de ser avaliado o cumprimento de preceitos legais aplicáveis
 - liquidar a conta confrontar os assentos de receita e de despesa com os totais apresentados
 - ⇒ Canhenho

⇒ Encerramento de conta | Contador

⇒ Resumo de conta

⇒ Vista

Provedor

⇒ Certidão

Provedor das ementas

- regularizar a conta solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas (em simultâneo com a operação anterior)
 - ⇒ Conhecimentos em forma
 - ⇒ Relações
 - ⇒ Autos de atestação
- elaboração de informação final de conta
 - ⇒ Informação
- 3. Quitação
 - Passagem de carta de quitação
 - ⇒ Carta de quitação
 - Execução de dívidas (caso a conta não estivesse quite)

Para uma melhor percepção elaboramos um esquema relativo à organização do discurso nos processos de contas. Este quadro foi fruto de uma análise comparativa de vários processos de diversos oficiais do recebimento, pois cada processo individualmente, pode não apresentar todos os elementos referidos, tanto mais que dispomos apenas de alguns livros por oficial e que se perderam as linhas de conta.

Optamos por apresentar a estrutura completa dos livros de receita e despesa, dado que nestes livros encontramos basicamente todos os documentos que formam o processo de contas (quer originais, quer cópias efectuadas para o estabelecimento da cadeia funcional/informativa) e por contemplar quer a fase de elaboração pelo oficial do recebimento, quer a fase de elaboração pelos Contos do Reino e Casa (assentos à margem para controlo executados sob os assentos do escrivão do oficial do recebimento e demais documentos originais ou trasladados).

Assim, cada processo é constituído por um conjunto de documentos simples e de documentos compostos, correspondentes a tipologias diversificadas, com conteúdos e formas próprias, e podendo ter suporte individualizado (ex.: autos de justificação) ou partilharem um mesmo suporte (ex.: os assentos de receita - originais - e a relação jurada - cópia - podem incorporar o livro da receita).

L.º da receita geral

L.º da despesa geral

OFICIAL DO RECEBIMENTO

- 1. Abertura e encerramento do livro
- Termo de abertura e

- Entrada descritiva

- Termo de encerramento
- Assento 2. Registo da

- 2. Registo da receita
- Assenta
- Comprovação
- 3. Encerramento das contas

despesa

1. Abertura do livro

- Comprovação - Vale de despesa

- 3. Encerramento das contas
- Vale de receita
 - 4. Prestação de juramento
 - Relação jurada ao Conselho da Fazenda
 - 5. Despacho sob a relação jurada
 - Despacho do Conselho da Fazenda

CONTOS DO REINO E CASA

A) GESTÃO PROCESSUAL

- 6. Registo de entrada nos Contos
- Assento de encerramento
- 6. Registo de entrada nos Contos
- Assento de encerramento
- 7. Nomeação da Comissão de Conta distribuição de conta - Despacho do Contador-mor

B) CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO

8. Toma de conta

9. Vista (Provedor)

10. Correr ementas

(Provedores das Ementas)

- (Contador)
- Canhenho Encerramento de conta Resumo de conta -
 - (Cademo)
- Vista
- Certidão

- (Contador)
- 8. Toma de conta - Canhenho Encerramento de
 - conta
 - Resumo de conta -Vista (Provedor) - Vista
- 10. Correr ementas (Provedores das Ementas)
 - Certidão
- 11. Elaboração de informação final
 - Informação (Contador e Provedor)

C) QUITAÇÃO

Carta de quitação

- Execução de dividas

OFICIAL DO RECEBIMENTO

A - REGISTO DE RECEITA E DESPESA: ELABORAÇÃO DO LIVRO DA RECEITA, DO LIVRO DA DESPESA E RESPECTIVOS LIVROS AUXILIARES

1. Abertura e encerramento dos livros de receita e despesa

Nos livros de receita o termo de abertura e encerramento é elaborado pelo responsável da instituição, identifica e autentica o livro, por vezes processa igualmente a numeração e rubrica das folhas, outra vezes delega esta competência no termo de abertura.

"O Contador Tomás José de Macedo e Miranda numere e rubrique este livro que hade servir da receita do Thesoureiro dos depósitos destes contos Jeronimo Goncalvez Victorio. Lisboa 27 de Abril de 1759. O Contador Mor" - Rubrica⁸

"Tem este livro trezentas e noventa folhas, todas numeradas e rubricadas por mim com o meu sobre nome Macedo contadas da terceira folha, que he a primeira numerada e rubricada onde se declarou o despacho para o eu fazer, the esta inclusive. Lisboa 5 de mayo de 1759. Thomas José Macedo Miranda" 9

Os livros de despesa limitam-se, muitas vezes, a uma mera entrada descritiva, e de uma forma genérica as folhas não são numeradas.

"Despesa e arrecadação da conta de António Vaz Coimbra que servio de Thesoureiro dos depositos dos Contos do Reino e Caza de 2 de Novembro de 1755 the 15 de Fevereiro de 1759" 10

Os livros de folha de assentamento geralmente têm entrada descritiva rubricada: "Folha do Assentamento da Chancelaria dos Contos e Cidade deste anno presente de 1761" rubrica¹¹

⁸ CC9, fl. 1

⁹ CC9, fl. 390

¹⁰CC3, fl. 1

¹¹CC11, fl. 1

2. Registo de receita/despesa

O livro da despesa era formado pelos diversos assentos de despesa, denominado verba de despesa, discriminando quantias, pessoas e motivo, organizando, de uma forma geral, tematicamente (princípio embrionário da conta corrente com ..., isto é, o agrupamento de todas as despesas relativas a um assunto ou entidade) e sendo compostos de duas partes: 1ª o enunciado, 2ª a informação efectiva de que foi pago, ora assinado pela pessoa que recebeu, ora enunciando que se passou conhecimento em forma assinado pela pessoa que ia à linha, isto é cosido juntamente com outros documentos comprovativos, em separado. Era elaborado pelo escrivão à medida que se iam fazendo as despesas e os tesoureiros lhes entregavam os papéis delas, motivo pelo qual, quando os livros estavam organizados tematicamente era necessário deixar diversas folhas em branco entre cada rubrica.

"Despendeu António Vaz Coimbra Thesoureiro dos depositos dos Contos do Reino e Caza, trinta e nove mil trezentos e secenta reis - 39.360 - que por mandado do Conselho da fazenda de 20 de Maio de 1757 pagou a Domingos José de Campos Magro porsedidos dos 20.000 que nos anos de 1754, e 1755 levou na folha como official da chancelaria da Caza da Suplicação de Thesouraria das despesa so Conselho da fazenda. Como se Vé do dito mandado, conhecimento de recibo por elle asinado, e mais documentos vay tudo á linha." 12

O livro da receita, obedecendo aos mesmos princípios e elaborado à medida que chegavam os comprovativos, apresenta na maior parte das vezes uma ordenação cronológica. Contudo, está condicionado a princípios mais formais: termo de abertura e encerramento, folhas rubricadas (como referido) e atestação de receita por assinatura do escrivão e do tesoureiro.

"Carrego may em receita ao dito Thesoureiro onze mil setecentos trinta e seis reis - 11.736 - (...) que André de Sousa Pinheiro da Camara Juis Executor destes contos fes arrecadar do depositário Francisco Antunes Pereira (...) passey conhecimento em forma em que asinou o sobredito Thesoureiro dos depositos comigo escrivam da

¹² CC3, fl. 1

mesma receita. Lixboa 3 de Agosto digo Setembro de 1756". Assinatura do escrivão e do tesoureiro 13

Os livros de folha de assentamento são constituídos por termo de abertura, alvará régio dizendo o que deveriam pagar e receber, (a receita e despesa é inscrita previamente) assentos de despesa/receita (enunciado) e descrição de pagamento, termo de encerramento. A principal diferença consistia no assento prévio do que deveriam dispender segundo a disposição régia.

"Eu El Rey faço saber a vos Thesoureiro da Chancelaria dos contos desta Cidade que eu mandei fazer asentamento este anno presente de mil setecentos e sesenta e hum e o que havais de cobrar e arecadar das rendas da dita chancelaria que sobre vos carregão e a despesa que haveis de fazer he a seguinte" 14

3. Encerramento das contas

As contas apenas deveriam ir aos Contos com as "cabeças" das receitas e das despesas devidamente feitas e as contas delas cerradas pelos escrivães dos cargos e não mais podendo ser alteradas, se não por despacho do Conselho da Fazenda¹⁵. Pelo que na parte final se procedia à soma de todas as parcelas e redigia-se o vale de despesa ou da receita, de acordo com o livro em causa, descriminando a quantia exacta dispendida ou recebida. Se se tratasse de um livro auxiliar (Ex. livro dos ordenados) o vale indicaria igualmente o local (livro geral e fólio) para onde seria transportada essa quantia a fim de ser globalmente considerada.

Os oficiais do recebimento deviam, igualmente, entregar ao tesoureiro dos depósitos dos Contos todo o dinheiro das partes, que haviam deixado de pagar ou lhes fora embargado (conforme podemos verificar nos livros dos tesoureiros dos Contos - quantias dos filhos das folhas), de que lhes passava conhecimento em forma.

¹³ CC7, fl. 80

¹⁴ CC11, fl. 2

¹⁵ Alvará de 10 de Setembro de 1607

B - SOLICITAÇÃO DE QUITAÇÃO PELO OFICIAL DO RECEBIMENTO

4. Prestação de juramento - Relação Jurada

Após o encerramento da conta, os tesoureiros, almoxarifes ou executores deveriam dar relação jurada no Conselho da Fazenda, declarando o que receberam e dispenderam, (conforme podemos verificar no livro de despesa de António Vaz Combra (CC3, fl. 23), onde se transcreveu esta relação, de acordo com o cap. 25 do Regimento de 1627.

"Senhor diz António Vaz Coimbra proprietário do oficio de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa, que servio de (...) em o qual tempo recebeu (...) os quaes dispendeo e entregou sem ficar devendo cousa alguã à Real fazenda, o que jura aos Santos evangelhos (...) Pede a Vossa Magestade lhe faça merçe mandar que o Contador Mor lhe nomeye contador que lhe tome e provedor que a veja na forma do regimento e receberá merçe." 16

5. Despacho do Conselho da Fazenda

Na sequência da relação jurada o Conselho da Fazenda despachava a petição do oficial do recebimento para os Contos afim de dar execução à toma de conta.

"O contador mor nomeye contador para esta conta e provedor que a veja. Lixboa 10 de Março de 1759. Com rubrica dos Ministros do dito Concelho da fazenda". ¹⁷

Quer a relação jurada, quer o despacho eram posteriormente transcritos no Lº de receita ou da despesa do oficial e é nesta última forma que tomamos conhecimento da sua existência.

¹⁶ CC3, fl. 23

¹⁷ CC3, fl. 23v

II - CONTOS DO REINO E CASA

A - GESTÃO PROCESSUAL DAS CONTAS

6. Registo de entrada nos Contos do Reino e Casa

O assento de encerramento executado pelo escrivão dos Contos marca o início do processo de contas, constituí a prova de entrada nos Contos e de formação do processo: "o contador mor os mandará logo contar por hum escrivão dos Contos, e no cabo de cada hum delles fará hum assento em que declare quantas folhas tem escritas em parte, ou em todo da receita, e da despesa, e assinará o dito assento, declarando o dia, mês e anno em que as contou, e satisfeito, se carregarão os ditos livros pelo escrivão da mesa do contador mor sobre o guarda no livro da entrada e receita das contas" 18.

"Tem este livro thé aqui 22 folhas escritas em parte e em todo que forão contadas por mim escrivão destes Contos do Reino e Casa. Lixboa 6 de Março de 1759. Manuel Moreira de Almada" ¹⁹

Tem uma função, forma e autoria diferenciada do termo de encerramento executado no final do livro, geralmente, ao mesmo tempo e em simultâneo com o termo de abertura, cuja função principal era indicar o número de fólios, autenticando-os.

Constitui um elemento chave para a unidade do processo. A simultaneidade da data de registo dos diversos livros e a similaridade da identificação do escrivão comprovam a sua entrada conjunta. Por exemplo os livros de ordenados (CC19 e CC20) constituem uma série na entidade produtora (série livros de ordenados), contudo, ao serem registados nos Contos simultâneamente (vd. assentos de encerramento) com os livros da despesa geral e da receita geral do tesoureiro (CC4) formam o processo de contas de Jerónimo Gonçalves Victório no período de 1759/60.

Este assento de encerramento constitui, assim, o registo de entrada do processo.

¹⁸ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 13

¹⁹ CC3, fl. 22

7. Distribuição da conta - Comissão de Conta

Nomeação pelo contador mor, após despacho do Conselho da Fazenda, do contador e do provedor para toma e vista de conta, determinando prazos para execução da tarefa. Era por vezes copiado para o livro de despesa/receita. (Realce-se a transcrição da nomeação da comissão de conta no livro de despesa de António Vaz Coimbra (CC3, fl. 23v), em paralelo com o despacho original no livro de receita (CC7, fl. 1).

"O Contador (...) tome esta conta de pe e no termo de oito dias vista a relação jurada e no mesmo termo a veja o Provedor (...). Lixboa 16 de Março de 1759. Miguel de Gouveia" - "E a dita relação jurada e comissão desta conta foi treslada por mim escrivão dos Contos do Reino e Casa, e conferida pelo contador (...) e fica enfiada na linha desta conta (...)"²⁰

B - CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO

8. Toma de conta

O contador nomeado para a toma de conta verificava se todos os documentos (regimentos, conhecimentos em forma, provisões, desembargos, mandados e contratos do oficial recebedor) estavam devidamente organizados e autenticados e se os oficiais haviam entregue as quantias devidas, cumprindo os preceitos legais aplicáveis. Posteriormente, verificava se as verbas inscritas na receita e na despesa correspondiam ao movimento realizado durante o período de gerência do oficial, se não existiam omissões ou irregularidades.

Para a toma de conta dos oficiais cuja despesa se fizesse por folha de assentamento os escrivães dos Contos deviam executar os assentos das arrecadações "não tam breves, que lhes falte, algumas declarações necessárias, nem tam largos que causem confusão, mas em tal maneira, que pellos ditos assentos se possa achar, ver, e entender as cousas de que tratarem, e as causas e razões delas". 21

²⁰ CC3, fl.24V

²¹ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 42

Aos oficiais que não faziam despesa por folha de assentamento a fiscalização incidia sobre as receitas consignadas e sobre os papéis da despesa. Os contadores cotejavam os documentos; punham à margem o nome do papel certificador da despesa, para o solicitarem ao oficial e o levarem à linha; após o que faziam um canhenho de onde retirariam toda a receita a carregar sobre o oficial e a despesa que se fez em pagamentos e entregas; somando tudo abateriam a despesa da receita e declarariam o resultado no encerramento da conta, da seguinte forma "Encerramento desta conta de fulano, que serviu de almoxarife de tal almoxarifado tal tempo; recebeo e despendeo (...) ou he quite, e nesta conformidade se porá o mais, e no cabo de tudo da mesma maneira se porá o dinheiro"²².

Tanto que a conta fosse tomada, far-se-ia um apanhado num caderno, no qual se assentava toda a receita e despesa em título separado e sumariamente (resumo), confrontando os assentos de receita e despesa com os totais apresentados e, caso a conta estivesse quite informar-se-ia que não havia incorreu "na pena de Ley de 5 de Maio de 1691".

É exemplo o encerramento da conta de Luís Cadot (CC32, fl. 75) "Encerramento desta conta de Luís Cadot que servio de tesoureiro das despesas do Conselho da Fazenda e mais tesourarias anexas desde o 1º de Janeiro de 1759 até o ultimo de Dezembro de 1761 e não incorreu na pena de Ley de 5 de Abril de 1691".

Em caso de **dúvidas** o contador podia solicitar esclarecimentos ao oficial do recebimento, bem como o provedor e os provedores das ementas. "(...) duvidou o contador nomeado para a tomar (..) passou o mesmo contador certidão em a qual fez responsável o mesmo tesoureiro "²³

Feito o encerramento e balanço a conta passava para o Provedor. Caso não estivesse quite era levada à mesa do Contador-mor a quem competia vê-la e mandá-la lançar no livro das lembranças das dívidas afim do executor a mandar executar com tresdobro para a fazenda. ²⁴

²² Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 43

²³ CC1, fl 61

²⁴ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 50

9. Vista de conta

Após a conta tomada, passava-se para a segunda instância de fiscalização: o Provedor.

Ao Provedor competia "pôr a vista", para o efeito via a conta, os regimentos dos oficiais, contratos, folhas de assentamento, provisões, desembargos, conhecimentos,, certidões em forma, despachos, justificações, quer da receita, quer da despesa. Concertava-os com os assentos dos livros, rompendo os que não suscitassem dúvida e apartando para exame os duvidosos. E vista a conta declararia, no final, o estado da mesma. ²⁵

"Vy esta conta de (...) tesoureiro (...) de (..) no qual tempo recebeo (...) e de tudo deu conta e entrega sem ficar devendo cousa alguma com tudo se vé no encerramento desta conta." - Data e assinatura²⁶

Se a conta apresentasse dúvidas deveria informar o contador-mor, o qual comunicaria ao executor para as executar.

10. Correr as ementas

Depois das contas tomadas e vistas pelos Provedores, entregavam-se aos Provedores das Ementas, para correrem as ementas e conferirem os conhecimentos em forma com as receitas de onde procederam. Acabando de ver as ementas deveriam, igualmente, declarar as contas que ficavam por ver.²⁷

"Neste livro se não conferirão ementa pelas não haver nelle (...)" - Data e assinaturas²⁸

"As ementas das contas dos oficiais abaixo declaradas que se compreendem neste livro se não conferirão com ele por se haver queimado (...) E as ementas de (...) se conferirão as ementas cóm este

²⁵ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 51

²⁶ CC3, fl.26

²⁷ É exemplo o registo do Livro da Conta de António Vaz Coimbra (CC 3, fl. 27):

[&]quot;neste livro se não conferiram as ementas pelas não haver nele"

²⁸ CC3, fl. 27

livro e de como as mais assima referidas se tomaram em lembrança no livro dellas se passou esta certidão." - Data e assinatura²⁹

11. Informação final sobre o estado da conta

Após o exame de conta redigia-se uma informação final sobre o estado da conta, indicando se se podia ou não passar quitação.

"O que tudo despendeu e entregou com as mais declaradas no encerramento da sua conta que lhe foi tomada por mim Contador do Contos do Reino e Casa, e vista pelo Provedor deles (...) e não incorreu na pena de ley de 5 de Abril de 1691". Data e assinatura.³⁰

Esta declaração podia ser incluída no encerramento da conta. Neste caso era assinada pelo contador, não existindo informação final.

C - QUITAÇÃO

12. Passagem de Quitação

Estando as contas tomadas pelos contadores, vistas pelos provedores, corridas as ementas e quites, isto é, despesa, pelo menos, igual a receita, passava-se as quitações aos oficiais do recebimento em pergaminho.

A quitação era passada pelo oficial dos Contos que havia tomado a conta. O conteúdo da quitação era concertado com o encerramento da despesa e da receita pelo provedor, após o que assinava nas costas da quitação e no encerramento da conta. Era então levada ao contador mor que a fazia registar e também a assinava nas costas e, posteriormente, ao vedor da Fazenda da repartição com a arrecadação respectiva, para lhe pôr a vista, isto é, verificá-la com a dita arrecadação e, seguidamente, entregála ao Rei para a assinar.

Podia, igualmente, constar, no livro de receita ou despesa, a informação de que havia sido passada quitação: "Passou-se quitação em 20 de Julho

²⁹ CC7, fl. 213

³⁰ CC 39

de 1781 a qual se entregou ao herdeiro do tesoureiro por este ser falecido"31

13. Execução de dívidas

Caso o oficial do recebimento fosse devedor à Fazenda a dívida era registada no livro das dívidas e carregada sobre o executor delas ou sobre o executor da receita por lembrança, cabendo-lhes dar andamento à cobrança. Se o oficial não pudesse entregar penhores que cobrissem a quantia em dívida os executores passavam mandados ao meirinho dos Contos para requerer e proceder à penhora. 12

14. Averbamentos

As quantias que não foram pagas "aos filhos das folhas" durante o exercício do oficial do recebimento eram, na sua maioria, objecto de despachos *a posteriori*, transcritas nas margens dos assentos a que se referiam ou no final do livro. Esta tipologia documental denominava-se igualmente verbas.

*

O terramoto de 1755 e o incêndio que se lhe seguiu, destruindo grande parte dos livros de receita e despesa, bem como os respectivos documentos, impossibilitou a comprovação habitual de gerência, sendo necessário alterar a forma da toma de contas, pelo que se publicou diversa legislação para ultrapassar esta dificuldade: Decreto de 22.03.1756, Resolução de 22.05.1756, Decreto de 13.07.1756, Decreto de 14.07.1759.

Assim pelo decreto de 14 de Julho de 1759 os oficiais que não pudessem apresentar os documentos comprovativos de despesas efectuadas passam a poder apresentar testemunhas que justifiquem e atestem essas despesas, bem como depoimentos judiciais dados pelos oficiais dos Contos.

É exemplo desta toma de conta o processo do tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa Francisco da Fonseca e Sousa. Tendo sido suspenso do oficio de escrivão da mesa do contador mor por não ter carta

³¹ СС11. П. 32v

³² Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 75 e 88

de quitação do exercício como tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa, dado que os livros e papéis da sua conta levaram descaminho com o incêndio de 1755, solicita que se lhe passe certidão quite para ele requerer a Sua Majestade a quitação do dito exercício como tesoureiro. Declara que fez declaração jurada em 1754 e não ficou devendo nada. Apresenta vários mandados do Conselho da Fazenda e várias atestações de diferentes pessoas a quem tinha pago nos termos da legislação em vigor.

" para haver de se mostrar quite do recebimento que teve no dito officio e annos, sem ficar devendo cousa alguma à Real Fazenda, quer justificação na conformidade do Real Decreto de S. Magestade de 14 de Julho do presente ano de 1759 (...) se lhe passe sua certidão quite, para com ela requerer a S. Magestade a quitação do recebimento". 33

Em consequência da extinção dos Contos do Reino e Casa a fiscalização da conta para efeitos de quitação passa a efectuar-se pelo Erário Régio³⁴, tomando o processo de contas uma nova forma:

- A relação jurada ao Conselho da Fazenda é substituída por uma petição para toma de conta despachada pelo Inspector Geral do Erário que procede em simultâneo à distribuição da conta "O Contador (...) tome ao suplicante a sua conta na Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura, pelo método nela estabelecido." 35
- ◆ A toma de conta passa a efectuar-se apenas por um contador e por um escrivão. A figura do provedor e do provedor das ementas desaparece, conforme se verifica no despacho de distribuição da conta. "O Contador que foi dos Contos do Reino extintos João de Campos Andrade, com o escrivão que foi dos mesmos Contos Manuel Moreira de Almada tomem esta conta debaixo da inspecção do Contador Geral da Corte e Província da Estremadura"³⁶
- O assento de encerramento deixa de ser efectuado, pelo que a data de despacho do Inspector Geral passa a marcar a constituição do processo de toma de conta.

³³ CC13, fl.11

³⁴Decreto de 30 de Dezembro de 1761 ordena que se proceda ao ajustamento e conclusão final das contas debaixo da direcção do Inspector Geral do Erário Régio.

³⁵ CC32, fl. 76 e CC34 (original)

³⁶ CC6

- Utilização do método das partidas dobradas para a toma de conta. O resumo passa a denominar-se conta corrente. "Em cumprimento do despacho (...) se reveo na Contadoria (...) se lança o extracto dela pelo método estabelecido na dita Contadoria Geral na forma seguinte (...) "37
- Os contadores deixam de elaborar informação sobre o estado da conta, limitando-se a "E nesta forma foi esta conta ajustada por (...) contador comigo escrivão - Datas e assinaturas"
- Informação final de conta passa a ser efectuada com um novo formulário, sob suporte autónomo ao livro da despesa e com uma nova autoria. Substitui, também, a vista e a certidão dos provedores das ementas
- Caso a conta estivesse quite o contador geral ou o responsável pela elaboração da informação final, após despacho da referida informação, escreveria a indicação "Passe", devidamente datada e rubricada, no último fólio da toma de conta.
- Caso as contas não estivessem quites o processo seguia para julgamento. Incorporam esta função todos os documentos que atestavam as declarações do oficial do recebimento, formando os autos de justificação. Finalizava com a sentença por acórdão da relação, no decurso do qual se poderia passar carta de quitação ou processar-se a penhora de bens para quitação de conta. No primeiro caso a quitação deveria ser solicitada por requerimento.

"Nos termos referidos antecedentemente ficou esta conta quite e sem duvidar e escrevy da sentença que dos autos se passou ao dito tesoureiro, requereo este a S. Magestade pelo Concelho de sua Real Fazenda se lhe desse quitação della, cujo requerimento se consultou a S. Magestade pelo dito Concelho e por sua Real resolução de 19 de Dezembro de 1761 o mesmo foi servido mandar que se lhe passasse, como consta de hum despacho do dito Concelho de 15 de Fevereiro de 1762 que declarou se devia passar a dita quitação ao refferido tesoureiro na forma praticada antes da ley da extinsão do Contos do Reino e Casa, visto ser procurada e resolvida antes dela, em observância do dito despacho se passou a dita quitacam pello escrivão desta conta e se fez este termo que asignou o contador della e o dito Desembargador Juiz comissário. Lisboa 8 de Março de 1762"38

³⁷ CC32, fl. 76

³⁸ CC1, fl. 62v

"Procedendo-se por portaria de 25 de Fevereiro de 1791 ao sequestro da herança do falecido tesoureiro (...) por cuja observância se pôs esta verba que assinou o contador geral, assim como na de outra conta de 9 de Maio até fim de Dezembro de 1761 lançada a fl. 30 do livro de sua arrecadação e nos Autos do mesmo sequestro; cuja verba se participou ao Juizo da Comissão das Reaes Dividas Preteritas em portaria desse dia. Lisboa 31/10/1797" 39

Nos casos em que a conta já havia dado entrada nos Contos a toma é continuada pelo Erário, podendo:

- a) reiniciar-se o processo: "Esta conta se tomou novamente pela Portaria do Exmo. Inspector Geral e arrecadação della vay de 33 até 36 e esta de 22 até 32, não fica valendo cousa alguã."⁴⁰
- b) confirmar a anterior toma "Revista na Contadoria Geral da Corte e Estremadura a ... pôr ..." e a indicação de "Passe" pelo contador geral responsável pela informação final da conta.
- c) requerer quitação, após certidão do contador em como a conta está quite "como se mostra da certidão junta do contador que a tomou Felix Correia de Azevedo, pertende o suplicante que V. Magestade se digne ordenar que neste Real Erario na Contadoria Geral da Corte, sendo o suplicante quite se lhe passe sua quitação"⁴².

Para exemplificação das diferentes fases de tramitação funcionaladministrativa seleccionamos os processos mais completos e elaboramos um pequeno quadro demonstrativo:

Bernardo dos Santos Nogueira, Tesoureiro da Casa da Moeda de 1749 a 1751 (S4 - Processo n.º 5)

⇒ Entrada nos Contos - Assento de encerramento de 18/08/1756, pelo escrivão Teodoro Costa da Fonseca (CC39, fl.187)

³⁹ CC2, fl. 132

⁴⁰ CC4, II, 22

⁴¹ CC3, fl. 34v

⁴² CC4

- ⇒ Relação jurada, com despacho do Conselho da Fazenda de 12/08/1756, trasladada a 21/06/1757 (CC39, fl.148v)
- ⇒ Nomeação de comissão de conta: contador José Pereira da Costa e provedor José de Sousa 03/06/1757 (CC39, fl. 148v)
- ⇒ Conta tomada a 05/09/1757 pelo contador José Pereira da Costa
- ⇒ Vista a 05/09/1757, pelo provedor Carlos José de Sousa (CC39, fl.187v).
- ⇒ Certidão dos Provedores das Ementas 07/11/1757 João Pereira da Costa (por impedimento do provedor das ementas) e Aleixo de Campos de Andrade.
- ⇒ Informação em como não incorreu na pena de lei de 5 de Abril de 1691 09/11/1757.

António Vaz Coimbra, Tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 1755 a 1759

(S4 - Processo n.º 6)

- ⇒ Entrada nos Contos Assento de encerramento de 06/03/1759, pelo escrivão Manuel Moreira de Almada (CC3, fl.22; CC16, fl.97v; CC17,96v; o CC7, fl.211v tem data de 15/03/1759 e o CC18, fl. 98v de 09/03/1759).
- ⇒ Relação Jurada ao Conselho da Fazenda Informação de que se queimaram os papeis no incêndio, solicita que se lhe nomeie contador que lhe tome a conta e provedor que a veja na forma do regimento (CC3, fl.23).
- ⇒ Despacho do Conselho da Fazenda de 10/03/1759 para o Contador Mor nomear contador e provedor para a conta, com quatro rubricas dos ministros do Conselho da Fazenda (CC3, fl.23).
- ⇒ Comissão de conta Despacho de Miguel de Gouveia de 16/03/1759 nomeando contador João de Campos de Andrade e provedor Carlos José de Sousa. (CC3, fl.23v e CC7, fl.7 - original)
- ⇒ Registo pelo escrivão em como tudo foi trasladado, conferido pelo
 contador João de Campos de Andrade e enfiado na linha da conta,
 de 29/03/1759 (CC3, fl.23v).
- ⇒ Encerramento da conta e declaração em como o tesoureiro não incorreu na pena de lei de 05/05/1691 (CC3, fl.26).
- ⇒ Resumo da conta não datado, nem rubricado CC7 (livro da receita).
- ⇒ Vista do provedor Carlos José de Sousa em de tudo deu conta sem ficar devendo coisa alguma à Fazenda Real 29/03/1759. (CC3, fl.26v)

- ⇒ Certidão de conferência de ementas pelos provedores Aleixo Campos de Andrade e João de Campos de Andrade 30/03/1759 (CC3) e 29/03/1759 (CC7)
- ⇒ Conta corrente ajustada pelo contador Felix Correia de Azevedo e pelo escrivão Dionisio Manuel da Costa Moreira 3/6/1769 (CC3, fl.35).
- ⇒ Conta revista na Contadoria Geral da Corte e Estremadura a 9/12/1779 (CC3, fl.35)
- ⇒ Indicação de "Passe", rubrica Sousa (CC3, fl.35)

Francisco da Fonseca e Sousa, Tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 1748 a 1752 (S4 - Processo nº 9)

- ⇒ Declaração do tesoureiro Francisco da Fonseca e Sousa em como fez declaração jurada em 1754 e não ficou devendo nada de 3/9/1759.
- ⇒ Suspensão do oficio de escrivão da mesa do contador mor por não ter carta de quitação do exercício como tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa 3/8/1759
- ⇒ Petição para que se passe certidão quite para ele requerer a Sua Majestade a quitação do dito exercício como tesoureiro. Despacho do Juiz o Desembargador Manuel José da Gama Oliveira de 15/9/1795.
- ⇒ Conta que ofereceu o tesoureiro no Juízo da Comissão do Cofre dos Contos do Reino e Casa extintos, de que era Juiz o Desembargador Manuel José da Gama Oliveira: Assentos da despesa (livro da despesa e arrecadação reconstituído); Vale da despesa lançada; Vale da despesa queimada por orçamento; Encerramento de conta (declara que não incorreu na pena de lei de 5 de Abril de 1691, porque da mesma tinha feito relação jurada no ano de 1754 sem ficar devendo nada).
- ⇒ O tesoureiro satisfez as duvidas do contador António Nunes de Penna com vários mandados do Conselho da Fazenda e com várias atestações de diferentes pessoas a quem tinha pago, de que se lhe passou certidão de despesa para os autos de justificação da sua conta.
- ⇒ Teve sentença por acórdão da Relação de 02.03.1761, mandando que se lhe abonasse a quantia duvidada, em observância do qual o fez o contador Felix Correia de Azevedo, que sucedeu a António Penna, falecido.

- ⇒ Satisfez o tesoureiro a quantia duvidada com novos documentos e conhecimentos em forma que apresentou nos autos de justificação.
- ⇒ Teve segunda sentença que por acórdão da Relação de 29.08.1761, extraída dos autos de justificação em 05/09/1761, passada pela chancelaria em 02/10/1761, mandando que se lhe abonasse a quantia duvidada.
- ⇒ Por conta feita pelo contador em 03.09.1761 se fez a mesma quite.
- ⇒ Houve sentença, pela qual se mandou levar em conta.
- ⇒ Por requerimento do solicitante mandou-se passar quitação por Resolução de 19/12/1761, de acordo com o despacho do Conselho da Fazenda de 15/02/1762 (como consta no termo datado de 08/03/1762). (CC1, 63v)

Jerónimo Gonçalves Victorio, Tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 1759 a 1761 (S4 - Processo n.º 10)

- ⇒ Entrada nos Contos Assento de encerramento de 19/12/1761, pelo escrivão Caetano José Pereira.
- ⇒ Trestado de 18.03.1762 da relação jurada com despacho do Conselho da Fazenda de 16.12.1761
- ⇒ Comissão de conta Despacho do contador mor nomeando: como contador Felix Correia de Azevedo e como provedor Aleixo de Campos de Andrade 22/12/1761 (CC4, fl.1)
- ⇒ Conta corrente ajustada a 27/11/1769 por Felix Correia de Azevedo, Francisco Xavier da Silva Pontes (CC4, 38v e 46). Resumo não datado no CC9.
- ⇒ Petição de quitação (na sequência de petição da certidão do estado de conta - despacho de 03/06/1762 - passada a 15/6/1762 e trasladada em pública forma a 19/6/1767), com despacho do Inspector Geral a 24/7/1767 para que se examine a conta debaixo da inspecção da Contadoria Geral da Corte e Estremadura e passe quitação.
- ⇒ Conta revista na Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura 12/10/1773, por Nuno Caetano da Costa (CC4, fl.45v).
- ⇒ Indicação de "Passe" 14/10/1773, com a rubrica Souza (CC4, fl. 45v).
- ⇒ Informação final de conta assinada pelo ajudante do contador geral da Corte, Joaquim José e Sousa de 18/10/1773, com certificação de "está conforme" 21/10/1773.

António Vaz Coimbra, Tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 1752 a 1755

(S4 - Processo nº 11)

- ⇒ Conta corrente ajustada pelo contador Félix Correia de Azevedo e pelo escrivão Dioniso Manuel da Costa Moreira a 6/9/1783.
- ⇒ Portaria sobre o sequestro dos bens de 25/2/1792, transcrição do despacho em verba de 31/10/1797.

Luís Cadot, Tesoureiro das despesas do Conselho da Fazenda de 1759 a 1761 (S4 - Processo n.º 12)

- ⇒ Por duvidar o contador das contas, o tesoureiro depositou a quantia duvidada, com despacho para se carregar em receita de 09/12/1761 e conhecimento em forma de 09/12/1761 assinado por Francisco Xavier da Silva Pontes e António Vaz Coimbra. Para o contador conferir ementas passou-se certidão de 11/12/1761 sobre quantia abonada, sendo a referida ementa conferida e passando-selhe certidão a 14/12/1761, por Aleixo de Campos de Andrade e Tomás José de Macedo e Miranda (CC33).
- ⇒ Informação em como não ficou devendo "cousa alguma à Fazenda Real" de 14/05/1762, pelo contador António Feliciano de Andrade. (CC32)
- ⇒ Petição de Luís Cadot para que lhe nomeiem contador para poder dar as suas contas. Despacho do Inspector Geral do Erário Régio para toma de conta pela contadoria Geral da Corte e Estremadura de 23/11/1762. (CC32, fl.76 e CC33 original)
- ⇒ Informação de António Caetano Ferreira sobre o lançamento do extracto da conta, no cumprimento do despacho para toma de conta pelo método estabelecido na contadoria 15/07/1763 (CC32, fl.76).

António Vaz Coimbra, Tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa em 1761

(S4 - Processo n.º 13)

- ⇒ Despacho nomeando João de Campos de Andrade contador e Manuel Moreira de Almada escrivão para que tomem a conta de António Vaz Coimbra de baixo da inspecção do Contador Geral da Corte e Província da Estremadura, após requerimento do curador adjacente à herança do tesoureiro - 9/3/1768 (CC6).
- ⇒ Conta corrente não datada nem assinada CC5 e CC10

⇒ Portaria sobre o sequestro dos bens de 25/2/1792, transcrição do despacho em verba de 31/10/1797 (CC5, fl.30 e 30v)

João Evaristo da Silva, Recebedor dos direitos reais da Chancelaria dos Contos, 1760 e 1761

(S4 - Processo n.º 14)

- ⇒ Despesa e receita feita por folha de assentamento, isto é a receita inscrita previamente, provindo do contrato de arrendamento da chancelaria e indicando igualmente as despesas.
- ⇒ Em observância do real decreto de S. Mag. de 17/01/1769 nomeou-se por votos unanimemente conformes, para tomarem e ajustarem a conta, debaixo da inspecção do Contador Geral da Corte e Estremadura, contador Bernardo Gomes Jacome da Costa e escrivão José Joaquim de Campos Mesa do Real Erário 15/06/1769
 - Confirmada a 16/06/1769 pelo Inspector Geral do Erário (CC12).
- ⇒ Toma de conta de 06/02/1781 por Bernardo Gomes Jacome da Costa (CC11, fl.13).
- ⇒ Conta revista na Contadoria Geral da Corte e Estremadura a 10/02/1781, por Manuel José da Silva (CC11, fl.12v).
- ⇒ Relatório de conta de 12/07/1781, pelo contador geral Joaquim José de Sousa (CC12).
- ⇒ Indicação de "Passe" com a rubrica Souza (CC11, fl.12v).
- ⇒ Minuta da quitação 20/07/1781 (CC12)
- ⇒ Informação de que se passou quitação em 20/07/1781, a qual se entregou ao herdeiro do tesoureiro por este já ter falecido (CC11,fl.12v).

Ope ração	Bernardo Santos Nogueira (P° 5)	António Vaz Coimbra (P° 6)	Francisco da Fonseca e Sousa (P° 9)	Jerónimo Gonçalves Victorio (P° 10)	Antonio Vaz Coimbra (P° 11)	Luis Cadot (P° 12)	Antonio Vaz Coimbra (P° 13)	Ioão Evaristo da Silva (P° 14)
Assento de encerram.	18 8 1756	6 3 1759		19 12 1761				
Relação jurada / Petição	х	х	1754 X	X X		х	х	х
Despacho Conselho Fazenda Erário	12.8.1756 (tresiado de 21.6.1757)	10.3.1759 (treslado de 29.3.1759)	15.9 [759	16.12 1761 (treslado de 10 3 1762) 24 07.1767		23.11 1762	9 3.1768	15 6 1769
Comissão de Conta	3.6 1757	16 3.1759		22 12 1761				
Encerram Conta	х	х	х					
Resumo	5.9 1757	х						
Vista	5.9.1757	29.3 1759	<u></u>					
Certidão Ementas	7 11 1757	29 3 1759 (L°despesa) 30.3.1759 (L° receita)				<u> </u>		
Conta corrente		3 6 1769		27 11.1769	6 9 1783	15 7 1763	х	6 2 1781
laf, final	9.11 1757	9 12 1779		18 10 1773				12 7 1781
Revista				12 10 1773				10 2 1781
Passe		х		14 10 1773	<u></u>			x
Acórdão da Relação			2 3 1761 29 8 1761					
Quitação			15 2 1762 (desp Con Fazenda)					20 7 1781
Portaria de Sequestro					25 2 179 2		25 2 179 2	

2.1.3. Sistema de Escrituração

A análise do sistema de escrita contabilística das unidades arquivísticas que formam o fundo Contos do Reino e Casa/Erário Régio permite-nos apreciar as transformações económicas em curso numa época, pontuada pelo aparecimento de uma figura ímpar na nossa história, José Sebastião de Carvalho e Melo, que não se limitou a extinguir organismos, recriando-os com as mesmas funções, mas processou uma verdadeira revolução. O método contabilístico implantado, mas não desconhecido⁴³, vem permitir um maior controlo das despesas e receitas do Reino: a contabilização estabelece-se em paralelo com a fiscalização, a par de uma transformação da forma de cobrar e dar contas.

Encontramosduas formas de escrita contabilística:

- A) Sistema unigráfico bipolarização livro da despesa/livro da receita, isto é, a existência de um livro para registo da despesa e outro livro para a receita. Em paralelo, utilizavam-se livros auxiliares, ora de despesa, ora de receita.
- B) Sistema digráfico partidas dobradas, registo de receita e despesa num único livro.

A) Sistema unigráfico

O método unigráfico utilizado e divulgado pelos Contos do Reino e Casa revela uma filosofia financeira, que se reflecte em termos contabilísticos. Mais do que o controlo da receita nacional ou da despesa, impossível, pelo menos ao nível da entrada e saída global de verbas na arca do tesoureiro dos depósitos, dada a regra da consignação de determinadas receitas para determinadas despesas, ⁴⁴ a missão principal dos Contos era a toma de contas, a quitação, entendida enquanto fiscalização individual do desempenho de um cargo ou do exercício de um contrato, daí advindo a importância da descrição da prova em paralelo com a identificação e

⁴³ O tratado de Luca Pacioli "Summa de arithmetica, geometria, proportioni, et proportionalitá". nomeadamente o capítulo "De computis et scripturis", o primeiro texto publicado que se conhece sobre a utilização de partidas dobradas, remonta a 1494 (Veneza 14/11/1494) e, como está provado, constituiu uma súmula de conhecimentos e práticas em voga em Itália

⁴⁴ Apesar do disposto no Regulamento do Conselho da Fazenda em que todas as verbas deveriam ir à arca do tesoureiro

discriminação da despesa. Assim, mais do que contabilizar para efeitos de gestão, o oficial do recebimento pretende registar para efeitos comprovativos.

A maioria dos livros que compõem este fundo estão organizados, numa primeira fase, segundo as disposições do Regimento dos Contos do Reino e Casa, isto é utilizando o sistema unigráfico. Na sua parte final segundo o método das partidas dobradas, dado que foram retomados pelo Erário Régio para a tomada de contas, a qual se processou segundo o sistema contabilístico utilizado por essa instituição: o digráfico, conjugando valores retirados dos livros de receita, com valores retirados dos livros de despesa (deve e haver) num único livro. Coexistindo, assim, duas estruturas contabilísticas.

A escrituração em partidas simples permitia a obtenção de um balanço (resumo) incompleto, dado que não existia uma ligação completa entre o balanço final e o inicial do exercício, propício a erros e omissões. Enquanto que com a escrituração em partidas dobradas obtinha-se a aplicação integral dos princípios contabilísticos ao registo de variações patrimoniais, permitindo um maior e melhor conhecimento sobre a realidade que se pretende estar informado e proporcionando um acompanhamento mais rigoroso.

B) Sistema digráfico

Curiosamente um dos dois exemplares chegados até nós e demonstrativo do sistema de partidas dobradas provém de Goa. Revelanos uma possibilidade de cálculo das performances despendidas de uma eficiência muito superior. E, certamente, não o podemos dissociar do sistema mercantil utilizado pelos "homens de negócios" como parecem revelar os seus exemplares contemporâneos. Colocamos, igualmente, a hipótese de este livro ter sido elaborado durante a vigência do Erário Régio e portanto de acordo com o método estabelecido.

O outro exemplar de escrituração digráfica, ricamente iluminado, é um livro mestre dos tesoureiros gerais das sisas ⁴⁶. Ilustra uma análise comparativa temporal e espacial dos diversos almoxarifados responsáveis pelas cobranças e disponibiliza informações de natureza efectiva e

⁴⁵ S6, CC47

⁴⁶ S4, Proc. 8, CC35

histórica, que na época certamente possibilitaram uma racionalização gestiva e decisória. Fica--nos o desconhecimento sobre a forma como teriam sido elaborados os livros auxiliares de cada almoxarifado.

2.1.4 Datas Extremas

registos e assentamentos desta documentação essencialmente sobre o período 1756 a 1761, posterior ao terramoto e anterior ao Erário Régio, tendo alguns livros sido executados porque os originais se haviam perdido no incêndio pós terramoto. A revisão para efeitos de toma e quitação de contas da maioria destes livros foi continuada pelo Erário Régio, de acordo com o Decreto de 30 de Dezembro de 1761⁴⁷, onde se ordena que se proceda "ao ajustamento e conclusão final das suas da direcção Inspector Geral do Erário debaixo do Régio...". Contêm, assim, datas do período de vigência do Erário, quer provenientes da transcrição de despachos concedidos a posteriori, quer de averbamentos referentes a quantias recebidas ou despendidas, e ainda, balancos de conferência de contas, indicando uma continua utilização desta documentação.

As datas extremas dos livros de despesa e receita indicam-nos, por sua vez, a dificuldade em dar por encerradas as contas e a morosidade inerente à passagem de quitações, sendo frequente o pedido de quitação efectuado pelos descendentes dos oficiais do recebimento. Sucessivos despachos para a resolução de recursos ou para encontro de contas, adiavam este processo, contrariando os tempos predispostos no Regimento dos Contos e os ambicionados pelo Inspector do Erário Régio.

Esta tarefa foi, sem dúvida, dificultada pela destruição de documentos que se seguiu ao terramoto e pela impossibilidade de comprovação pela via tradicional, que resultou na formulação de legislação para resolução deste problema 48 e na reconstituição tanto quanto possível dos livros.49

⁴⁷ Na sequência da Lei de 22 de Dezembro de 1761 que extingue os Contos do Reino e Casa,

⁴⁸ Decreto de 22 de Março de 1756, Resolução de 22 de Maio de 1756, Resolução de 13 de Julho de 1756 e Decreto de 20 de Julho de 1759

⁴⁹ É exemplo o processo do tesourciro dos Depósitos dos Contos Francisco da Fonseca e Sousa, CC1 e CC3, constituído pelas certidões em como dispendera diversas quantias e pelo livro que as regista.

2.2. FUNDO "CASA DOS CONTOS"

A análise das datas extremas da maioria dos livros, do seu teor documental, bem como a coexistência no mesmo livro de contas de duas estruturas contabilísticas revelam-nos duas fases de utilização. Embora produzidos durante a vigência dos Contos do Reino e Casa, foram, também, utilizados pelo Erário Régio para a fiscalização da actividade dos oficiais do recebimento da Fazenda Real (no caso dos processos de contas) e para o controlo dos funcionários que transitaram para o Erário (no caso dos livros relativos à administração de pessoal).

Assim quer para a execução de tarefas decorrentes das suas funçõesfim, quer das suas funções-meio, o Erário Régio socorre-se dos livros dos Contos.

Neste sentido, não podemos dividir a documentação produzida por cada uma das instituições, apenas porque uma é extinta e outra criada, se se continuam no tempo, exercem a mesma actividade e não existe quebra do sistema de produção documental, constituindo um conjunto orgânico de unidades de instalação. Aliás, a própria legislação estabelece esta continuidade funcional/documental: - Decreto de 30 de Dezembro de 1761 ordena que se proceda ao ajustamento e conclusão final das contas que tiverem o seu princípio depois do terramoto do 1º de Novembro de 1755, sob a orientação do Inspector-Geral do Erário Régio, e as antecedentes ao mesmo terramoto que se concluam na Corte, sob a direcção do mesmo Inspector-Geral, pelos ministros nomeados para os respectivos cofres.

Assim, se por um lado, nos vemos na contingência de considerarmos a necessidade de preservar a integridade da memória institucional dos Contos do Reino e Casa, por outro, a própria evolução da instituição Tribunal de Contas, o cruzamento dos organismos que se sucederam, a passagem de testemunho de uns para outros conservando sistemas de registo/produção/recuperação, prevalece sobre a necessidade de conservar a memória de cada um individualmente, tanto mais que não se trata dum estudo historiográfico, mas sim duma análise arquivistica.

De acordo com o explicitado, apenas nos resta denominar este conjunto documental como: fundo "Contos do Reino e Casa / Erário Régio".

2.2.1 CLASSIFICAÇÃO

Subjacente à elaboração do quadro de classificação esteve a preocupação de enquadrar a documentação chegada até nós em áreas temático-funcionais correspondentes à actuação dos Contos do Reino e Casa, a qual apenas conhecemos de uma forma bastante indirecta, em consequência da grave lacuna documental (fundo formado por 47 unidades de instalação, circunscrevendo-se, na sua maior parte a registos contabilísticos), tendo, para o efeito, recorrido aos regimentos de demais legislação avulsa, como referido. Salienta-se o regimento de 1627, verdadeiro manual de arquivistica que nos permitiu compreender as áreas de actuação, as funções relacionadas com a gestão interna e com a gestão de projecto, bem como a documentação produzida no decurso destas actividades, a sua forma de registo e a sua ordenação (elementos que comprovamos pela análise documental).

Tentou-se estabelecer, sempre que possível, uma relação com a realidade actual, dado que a instituição contemporânea mantém, de certa forma, a mesma actividade principal - a fiscalização dos gastos públicos. Nesta perspectiva lata, podemos redimensionar o conjunto documental destes diversos organismos que se sucederam no tempo e encontrar a cadeia documental de uma mesma função, mesmo quando se cruzou com outras.

Contudo, se bem que as grandes áreas temático-funcionais possam ser as mesmas ao longo das diversas instituições, subordinam-se-lhes séries diferenciadas sempre que o sistema de produção/registo/recuperação se altera. Procura-se salvaguardar não só os conteúdos, mas também as formas, preservando unidades estruturais arquivísticas e fazendo prevalecer o conteúdo arquivístico sobre o conteúdo funcional, caracterizando procedimentos administrativos, circuitos de decisão, tipologias documentais e sistemas de registo próprios.

Sempre que possível, procurou-se separar as funções-meio das funçõesfim. Contudo, no caso dos documentos produzidos pelo tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa no âmbito da gestão financeira dos Contos (gestão interna), tivemos de considera-los como pertencentes à série processos de contas, dado que tinham "entrado" nos Contos a fim de ser tomada a conta do tesoureiro. Se bem que produto de uma determinada função dos Contos do Reino e Casa, tendo contudo, uma entidade

So Regimento dos Contos do Reino e Casa, Regimento da Fazenda e Regimento do Conselho da Fazenda

produtora diferenciada, a documentação do tesoureiro é tratada nos Contos de acordo com as prescrições do regulamento para efectivação da passagem de quitação.

Para efeitos de classificação, e de acordo com a documentação existente, determinaram-se quatro grandes áreas de actuação:

- * Administração do Pessoal dos Contos
- * Fiscalização das Contas
- * Controlo de Receitas e Despesas
- * Administração Patrimonial da Fazenda Real

A partir desta divisão constituíram-se 10 séries correspondentes às diversas funções ou actividades dos Contos do Reino e Casa.

CLASSES	SÉRIES
I. Administração do Pessoal dos Contos	
1.1 Provimento	S1 - Livros de provimento dos oficiais dos Contos do Reino e Casa
1.2 Cadastro	
	S2 - Livros do ponto dos oficiais dos Contos do Reino e Casa
2. Fiscalização dos oficiais do recebimento	
2.1 Registo de fianças	S3 - Livros de fianças
2.2 Fiscalização das contas	S4 - Processos de contas
3. Controlo de receitas e despesas	
3.1 Registo de receitas e despesas da Fazenda Real	S5 - Livros de receita e despesa da Fazenda Real e Casa de Bragança
	S6 - Livros de conta corrente da Fazenda Real
	S7 - Relações de rendimento dos oficiais
3.2 Registo de receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados	S8 - Livros do tombo
Administração patrimonial da Fazenda Real	
4.1 Edificação do património	S9 - Processos de edificação
4.2 Aquisição de património	S10 - Títulos da Fazenda

1) Administração do Pessoal dos Contos

1.1) Registo de "Provimento" dos oficiais dos Contos do Reino e Casa a cargo do Cartório dos Contos do Reino e Casa. Série constituída pelos registos relativos a provimentos, cartas de propriedade de oficio, alvarás de mercê do Conselho da Fazenda concedidos aos oficiais dos Contos, mandados registar no cartório dos Contos por despacho do Contador-mor.

Cada registo é composto por: provimento do Conselho da Fazenda, despacho do contador-mor para registo, declaração do oficial do registo do cartório dos contos em como foi registado e conferido, assinatura do guarda-mor dos Contos, do oficial de registo do cartório e do provido no cargo.

- S1 Livros de provimento dos oficiais dos Contos do Reino e Casa
- 1.2) "Cadastro" dos oficiais, igualmente a cargo do cartório dos Contos do Reino e Casa. Registo da nomeação e progressão na carreira dos oficiais dos Contos.
 - S2 Livros do ponto dos oficiais dos Contos do Reino e Casa

Realce-se o leque cronológico abrangido por estas séries: o livro de "cadastro" cujas datas extremas abarcam 1755-1789, refere-se ao período de funcionamento da instituição - 1701 a 1761, tendo sido reconstituído porque o anterior livro do ponto ardera no incêndio de 1755⁵¹; o livro de provimentos compreende o período 1756 a 1761. Remetem-nos, como salientado, para o período pós-terramoto, tendo sido executados em virtude de ser necessário recuperar dados perdidos

Conseguimos, igualmente, identificar alguns livros correspondentes ao pagamento dos ordenados dos oficiais do Contos, efectuado por diferentes entidades: o Tesoureiro da Alfândega de Lisboa⁵² e o Tesoureiro dos Depósitos dos Contos⁵³. Contudo, estes livros não constituem séries de

⁵¹ De acordo com o explicitado no averbamento do fl. 58 do livro CC22

⁵² Registo das quantias pagas ao Contador-mor e mais oficiais dos Contos segundo provisão régia

⁵³ Registo das quantías pagas ao Secretário de Estado dos Negócios do Reino e aos Ministros e Oficiais dos Contos segundo o Alvará de 29.12.1753, para além das

livros de ordenados, dado que fazem parte do processo de contas dos respectivos tesoureiros.

A informação sobre as quantias auferidas pelos oficiais é-nos, também, fornecida pelas relações de rendimentos (CC 42), embora esta série não descrimine indivíduos, isto é não indique os nomes dos oficiais, limitandose a indicar o vencimento correspondente a cada cargo.

2) Fiscalização dos oficiais do recebimento

2.1) Registo de fianças

S3 - Livros de fianças

A série registo de fianças dos oficiais do recebimento reflecte quer a preocupação do registo dos oficiais do recebimento, quer a necessidade conhecimento dos respectivos prazos de prestação de serviço, quer, sobretudo, a contabilização das receitas provenientes do pagamento de fiança pelos oficiais do recebimento, para exercício de cargo, por período de nomeação.

"Ordeno, e mando, que daqui em diante, aja dous livros de fianças; e nas provisões, e mandados, que se lhe passarem, farão os escrivães de minha fazenda declaração, como averão effeito com certidão do Contador mor, e como ficão registadas, e que o não terão, nem se lhe dará posse sem a dita certidão (...) e que não serão metidos de posse dos ditos recebimentos, sem primeiro dare fiança na forma de meus regimentos, e entregarem a escritura publica della ao Provedor, ou Contador de minha fazenda, que ogo a inuirà por vias ao Contador môr, que a fará registar no dito livro, e na mesma forma se registarão no assentamento." 554

O Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627 determina, ainda, a existência de um livro de registo onde se lançassem todos

quantias que levam por outras repartições em observância do Alvará de 4.1.1754. Estes ordenados estavam sujeitos ao desconto estabelecido pelo decreto de 20.3.1754, o qual deveria ser entregue ao Tesoureiro-Mor da Junta dos Três Estados

⁵⁴ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 8

os cargos de recebimento referentes às rendas, contratos e execuções, de que não possuímos nenhum exemplar.

2.2) Fiscalização das contas

S4 - Processos de contas

A fiscalização constitui a função principal dos Contos do Reino e Casa. Compete-lhe verificar as contas dos oficiais do recebimento responsáveis pela cobrança e arrecadação do património real. Executa-a através da toma e visto de contas para efeitos de quitação: os oficiais do recebimento (tesoureiros, recebedores, almoxarifes...) que serviam por tempo de três anos⁵⁵ deviam recensear as suas contas no Conselho da Fazenda e "no cabo deles as virem dar de pé aos Contos"⁵⁶, após o que se passariam cartas de quitação, caso a conta estivesse quite, sem as quais "nem os contadores dos meus Contos do Reino e Casa levem em conta provisões de mercês de dinheiros"⁵⁷.

Destacam-se os processos relativos aos tesoureiros dos depósitos dos Contos: Francisco da Fonseca e Sousa (1748-1752), Jerónimo Gonçalves Victório (1759-1761), António Vaz Coimbra (1752-1755, 1755-1759, 1761). Permitem analisar o funcionamento financeiro desta instituição. Podendo-se verificar que a contabilização da despesa e arrecadação dos depósitos dos Contos revela não só gastos da própria Casa, mas também de todos os depósitos efectuados nos Contos⁵⁸, provenientes quer de rendas

⁵⁵ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 9

⁵⁶ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 9

⁵⁷ Alvará de 16 de Abril de 1616

⁵⁸ De acordo com o Alvará de 4/Jan./1612 "Hey por bem que nos ditos Contos se não possa fazer pagamento algum, de qualquer qualidade que seja; e todo o dinheiro, que por eles se arrecadar, vfirá e se entregará na dita arca do thesoureiro mor dos assentamentos, sobre quem se carregará em receita, e delle passará conhecimento em forma aos officiais, e a quaiquer outras pessoas (...)"
O Regimento do Conselho da Fazenda e Estado de 1656, cap. 18, vem confirmar a existência de um tesoureiro geral de toda a fazenda ,ao qual "se entrega todo o dinheiro do meu Estado, que por qualquer via me pertencer, o

próprias, quer de entregas dos oficiais do recebimento para saldo de contas ou por não pagamento de juros, tenças, e desembargos a pessoas ausentes⁵⁹, bem como, o dinheiro dos executores das dívidas por receita e por lembrança e as arrematações sobre os penhores para pagamento de dívidas⁶⁰.

Esta série permite-nos, igualmente, analisar a cobrança dos direitos e rendas ao nível da "administração descentralizada".

Como referido a documentação encontra-se bastante truncada, tendo apenas chegado até nós tipologias documentais parciais, isto é, salvo raros casos, não possuímos processos completos. É-nos contudo possível, através da leitura cruzada isto é das referências executadas nos documentos existentes, deduzir que os demais documentos inerentes ao processo, também, deveriam ter sido executados

Exemplificando: Processo do tesoureiro do Conselho da Fazenda Luís Cadot, no triénio 1759 a 1761 - apenas possuímos os livros de receita referentes aos encargos de tesoureiro das despesas do Conselho da Fazenda e mais tesourarias a elas anexas, nomeadamente, tesouraria do 1/2% dos contratos, tesouraria do dinheiro pertencente às obras da igreja da Nª Sra. da Conceição, tesouraria das ordinárias impostas nos contratos. Contudo, o livro da receita geral (CC 32) refere, aquando do encerramento da conta, não apenas todos os saldos dos livros de receita das diversas tesourarias, que podemos confirmar, mas, igualmente, os dos livros de despesa.

qual pagará os ordenados, moradias, tenças, propinas, ajudas de custo, e quaisquer outras despesas, que se houverem de fazer por minha ordem, as quais todas se farão por folhas assinadas por mim(...) "

^{59 &}quot;que vaí à arca do tesoureiro mor, que se she carregará em receita em seu livro por um escrivão dos Contos (...) e deles passaram conhecimento em forma para as contas dos oficiais" Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap.

⁶⁰ Regimento dos Contos de 3 de Setembro de 1627, cap. 11

3) Controlo de Receitas e Despesas

3.1) Registo de receitas e despesas da Fazenda Real

S5 - Livros de receita e despesa da Fazenda Real e Casa de Bragança.

Registo global das receitas e despesas da Fazenda Real de Portugal e da Sereníssima Casa de Bragança, uma espécie de Conta Geral do Estado e de Orçamento Geral em simultâneo.

Organizada por províncias e calculada a partir das arrematações de contratos, de rendimentos médios, ou das folhas de despesa de anos anteriores. As despesas contemplam: ordenados próprios de cada uma das arrecadações, ordenados e despesas de outras repartições, juros e tenças - similaridade curiosa com as 3 tesourarias do Erário Régio: a dos ordenados, a das tenças e a dos juros.

Sistema contabilistico característico dos Contos, isto é separação das despesas e das receitas, mas com uma variante ao nível do cruzamento de rubricas horizontais, com verticais, no caso das despesas, para inscrição de valores.

Único livro que contempla uma ilustração genérica sobre as receitas e despesas da Fazenda Real e, mesmo assim, obtido de uma forma parcelar, o que nos revela a ausência de um livro mestre onde executasse o controlo de todas as despesas e receitas da Fazenda e, talvez, a necessidade da sua execução, tanto mais que data de 1761.

S6 - Livros de conta corrente com a Fazenda Real

Contabilização das receitas e despesas da Fazenda Real com determinadas rubricas. Dispomos de um exemplar referente ao cabedal procedido da pimenta que o rei de Sunda pagou no ano de 1743 pelas despesas feitas pelo Estado na restauração das províncias de Londá e Bambaulim e que sua Majestade ordenou em 25-1-1751 que andasse em giro de comércio. Cópia autenticada proveniente de Goa. Fazenda do Estado da Índia.

S7 - Relações de rendimentos dos oficiais. Relações produzidas individualmente por cada Repartição do Reino⁶¹, em observância da Resolução Régia de 26 de Abril de 1752, na qual se ordena a execução de uma relação individual dos ordenados, emolumentos e propinas ordinárias e extraordinárias de todos os oficios. Posteriormente estas relações foram compiladas e numeradas. Algumas indicam a regulamentação em que se baseiam para o pagamento das propinas. Fazem a relação dos vencimentos auferidos por cada cargo e pagos pela Repartição, indicam, igualmente, as remunerações inerentes ao cargo e obtidas a partir de outras repartições.

Diferenciam-se dos livros de ordenados por constituírem um levantamento do rendimento por cargo, ao invés de indicarem a quantia paga a determinado indivíduo, num determinado período. Revela igualmente uma preocupação de contabilização das despesas com os oficiais das Repartições Públicas Centrais.

3.2) Registo de receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados

S8 - Tombos

Registo de todas as rendas, direitos, tributos e propriedades que pertencem à Fazenda Real, descritas por Concelho⁶². Mandados executar "porque para boa ordem da nossa fazenda he muito necessário saber todas as rendas, direitos, tributos e propriedades que nos pertencem, e se arrecadão para nós: ou devão arrecadar pelos Almoxarifados, e Comarcas de nossos Reinos e Senhorios: assim os que temos todos, com os que para nós se recolhem, e se prover a tudo como seja nosso serviço (...)"

Arquivo Real da Torre do Tombo, Repartição da Chancelaria Mor da Corte e Reino, Repartição das Sete Casas, Repartição da Alfândega, Conselho da Fazenda, Tesouraria da Obra Pia, Repartição do Consulado Geral da Casa da India, Repartição da Casa de Ceuta, Chancelaria das Três Ordens, Contadoria do Mestrado da Ordem de Avis, Tesouraria Geral das Terças, Chancelaria da Casa da Suplicação, Tesouraria e Executoria Mor do Reino, Repartição dos Armazêns, Repartição da Casa da India, Repartiçãi da Casa da Moeda, Provedoria das Lezirias e Contadoria de Santarém

⁶² Regimento da Fazenda de 17 de Outubro de 1516, cap. XVIII

"e pora isto se fazer, mondamos os ditos vedores da fazenda que eles mandem logo os nossos contadores das comarcas que com toda a diligencia, e com melhor cuidado, que ser possa, provejão os livros dos tombos dos lugares e Almoxarifados de suas contadorias, e hem assim os que andão nos contos, de que são officiaes e pelos ditos livros, e de toda outra informação que puderem haver, fação ditos mui verdadeiramente cada hum seu livro do tombo, que terão logo mui verdadeiramente cada hum seu livro do tombo, que terão

saper a meneira em que são dadas, e em que modo nos periencem registrar os ditos Contadores nos mesmos livros, porque se possa porque taes hens, ou rendas, assim forem dadas, mandardo tempo se saber, e prover a isso como for nosso serviço: e as cartas, declararem a quem são dadas, e em que maneira para em todo periencem, e os bens, ou rendas que sorem dadas, logo ao pè proprios, as confrontaçõens; e também os titulos porque nos assento a qualidade da tal renda, e direito; e assim se forem bens declaradamente cada huma cousa per si; especificando logo no tal os taes bens e direitos houvermos; e no dito titulo se assentará mui nos arrecadão, fazendo titulo no dito livro de cada hum lugar, onde nossos Reinos: assim os que ora são dados, como os que se para Joros, tributos, e cousas que nos pertenção, que sejão da Coroa de cada hum lugar houvermos: e todas as rendas, direitos, reguengos, "no qual assentardo, e escreverdo todos os bens próprios, que em ..(''') sojilos cop ozes bu

prover a elles (...)". Apenas dispomos de um exemplar referente a Sesimbra (S8, CC45)

4) Administração Patrimonial da Fazenda Real

Encontramos apenas dois processos, um relativo à aquisição de propriedades e outro relativo à construção de um imóvel. No entanto, desconhecendo-se, a ligação desta documentação com a restante, dada a elevada truncatura documental, constituimos duas séries documentais; S9 - Edificação do Património e S10 - Aquisição do Património.

3. DESCRIÇÃO DOCUMENTAL

Uma vez organizada a documentação, empreendemos a sua descrição, isto é a extracção dos elementos formais pré-determinados para a elaboração dos instrumentos de descrição.

Para a definição dos elementos a extrair recorremos à ISAD(G)63, dando início, em paralelo, a uma pequena aplicação informática, que nos facilitasse o tratamento dos dados, cujo produto final não é aqui apresentado por manifesta incapacidade temporal para a sua conclusão. Limitamo-nos à apresentação de pequenos quadros ordenados segundo a classificação estabelecida para as séries, que não corresponde, ainda à aplicação da ISAD(G).

Como consideração final gostariamos de referir que tão importante quanto a análise da estrutura, importa reanalisar o glossário da norma ISAD(G), tomando em linha de conta que se os níveis contemplados vão ao encontro da prática arquivística, as definições de cada nível têm de ser abrangentes, de forma a adaptarem-se a diferentes necessidades arquivísticas.

Importa referir a necessidade de se continuarem os trabalhos de normalização de terminologia arquivística, tendo, contudo, presente que os mesmos conceitos podem conter práticas diferenciadas e que subjacente à descrição está a organização e que esta se subordina a correntes de pensamento arquivístico nem sempre concordantes.

⁶³ General International Standard Archival Description

3.1 INVENTÁRIO

3.1.1. QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

L ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DOS CONTOS

- 1.1 Provimento
 - S1 Livros de provimento dos oficiais dos Contos do Reino e Casa
- 1.2 Cadastro
 - S2 Livros do ponto dos oficiais dos Contos do Reino e Casa

2. FISCALIZAÇÃO DOS OFICIAIS DO RECEBIMENTO

- 2.1 Registo de fianças
 - S3 Livros de fianças
- 2.2 Fiscalização das contas
 - S4 Processos de contas

3. CONTROLO DE RECEITAS E DESPESAS

- 3.1 Registo de receitas e despesas da Fazenda Real
 - S5 Livros de receita e despesa da Fazenda Real e Casa de Bragança
 - S6 Livros de conta corrente da Fazenda Real
 - S7 Relações de rendimento dos oficiais
- 3.2 Registo de receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados
 - S8 Livros do tombo

4. ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA FAZENDA REAL

- 4.1 Edificação do património
 - \$9 Processos de edificação
- 4.2 Aquisição de património
 - S10 Títulos da Fazenda

3.1.2. INVENTÁRIO

	CLASSES	SÉRIES	DATAS EXTREMAS	N° PEÇAS	COTAS DAS UNIDADES DE INSTALAÇÃO
1.	Administração do Pessoal dos Contos				
	1.1 Provimento	S1 - Livros de provimento dos oficiais dos Contos do Reino e Casa	1756-1761	. 1	CC23
	1.2 Cadastro	S2 - Livros do ponto dos oficiais dos Contos do Reino e Casa	[pós 1755]- [pós 1789]	1	CC22
2.	Fiscalização dos oficiais do recebimento				
	2.1 Registo de fianças	S3 - Livros de fianças	1756-1761	l	CC40
	2.2 Fiscalização das contas	S4 - Processos de contas	[pós 1746]- 1768	118	CC1, CC2, CC3, CC4, CC5, CC6, CC7, CC8, CC9, CC10, CC11, CC12, CC13, CC14, CC15, CC16, CC17, CC18, CC19, CC20, CC21, CC24, CC25, CC26, CC27, CC28, CC29, CC30, CC31, CC32, CC33, CC34, CC35, CC36, CC37, CC38, CC39, CC43

CLASSES	SÉRIES	DATAS EXTREMAS	.N° PEÇAS	COTAS DAS UNIDADES DE INSTALAÇÃO
Controlo de receitas e despesas				
3.1 Registo de receitas e despesas da	S5 - Livros de receita e despesa da Fazenda Real e Casa de Bragança	1761	1	CC41
Fazenda Real	S6 - Livros de conta corrente da Fazenda Real	1771	1	CC47 ,
	S7 - Relações de rendimento dos oficiais	1752	1	CC42
3.2 Registo de receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados	S8 - Livros do tombo	1716-1778	1	CC45
Administração patrimonial da Fazenda Reai				
4.1 Edificação do património	S9 - Processos de edificação	1744-1772	1	CC44
4.2 Aquisição de património	S10 - Títulos da Fazenda	1586 - [pós 1669]	8	CC46 -

 Cód. Clas.: 1.1
 Clas.: Administração do Pessoal dos Contos. Provimento

 Cód.: S1
 Série: Livros de provimento dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa

 Datas Extremas: 1756 - 1761
 Peças: 1
 U.I.: 1

Conteúdo Funcional: Registo de "provimento" dos oficiais dos Contos do Reino e Casa.

Tipologia: Cada registo é composto por: provimento do Conselho da Fazenda (cartas de propriedade de ofício, alvarás de mercê), despacho do contador-mor para registo, declaração do oficial do registo do cartório dos Contos em como foi registado e conferido, assinatura do guarda-mor dos Contos, do oficial de registo do cartório e do provido no cargo.

Complementaridade Funcional e Informativa: Livro do ponto (S2, CC22)

Unidades de Instalação						
Cota	Título	Datas Extremas				
CC23	Livro do registo dos provimentos dos	16-02-1756				
	oficiais dos Contos 64	12-12-1761				
		1				

⁶⁴ Contém índice onomástico dos oficiais dos Contos do Reino e Casa

CONTOS DO REINO E CASA / ERÂRIO REGIO	

Cód. Clas.: 1.2 Clas.: Administração do Pessoal dos Contos.
Cadastro
Cód.: S2 Série: Livros do ponto dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa

Datas Extremas: [pós 1755] - Peças: 1 U.l.: 1
[pós 1789]

Conteúdo Funcional: Registo da nomeação e progressão na carreira ("cadastro") dos oficiais dos Contos do Reino e Casa.

Tipologia: Cadastro.

Complementaridade Funcional e Informativa: Livro de provimento (S1, CC23)

Unidades de Instalação							
Cota	Título	Datas Extremas					
CC22	Livro do ponto dos oficiais dos Contos do Reino e Casa nos anos de 1701 a 1761 65	[pós 1755] - 15-6-1795					

⁶⁵ Contém indice onomástico dos oficiais dos Contos do Reino e Casa e, em apenso, recibo da entrega do livro por António Caetano de Abreu Ravasco Tavares, de 29-11-1774.

Livro reconstituido por o anterior se ter queimado no incêndio, conforme explicitado no aditamento do fl. 58.

Cód. Clas.: 2.1 Clas.: Fiscalização dos oficiais do recebimento.
Registo de fianças

Cód.: S3 Série: Livros de fianças

Datas Extremas: 1756 - 1761 Pecas: 2 U.I.: 1

Conteúdo Funcional: Registo dos oficiais do recebimento e dos respectivos prazos de prestação de serviço, contabilização das receitas provenientes do pagamento de fiança, para exercício de cargo, por período de nomeação.

Tipologia: Cada registo é constituído por provimento, titulo do termo, termo de fiança.

Disposições legais: Regimento dos Contos do Reino e Casa de 03.09.1627, cap. 8

Complementaridade Funcional e Informativa: Livro de registo onde se lançavam todos os cargos de recebimento referentes às rendas, contratos e execuções.

	Unidades de Instalação						
Cota	Título	Datas Extremas					
CC40 66	Livro das fianças prestadas ao pagamento dos direitos das mercês dos ofícios nos anos de 1756 a 1761	16-01-1756 27-11-1761					
	Livro das fianças prestadas ao pagamento dos direitos das mercês dos ofícios nos anos de 1756 a 1762	01-07-1756 01-03-1762					

⁶⁶ Contém dois volumes metidos numa mesma encadernação, ambos com indice dos oficios

Cód. Clas.: 2.2 Clas.: Fiscalização dos oficiais do recebimento. Fiscalização das contas

Cód.: S4 Série: Processos de contas

Datas Extremas: [pós 21-7-1746]-12-12-1786

Processos: 15 Peças: 115 U.I.: 38

Conteúdo Funcional: Fiscalização das contas através da toma e visto de contas dos oficiais do recebimento responsáveis pela cobrança e arrecadação do património real, para efeitos de quitação.

Tipologia: Processos constituídos por assento de encerramento, relação jurada ao Conselho da Fazenda, despacho do Conselho da Fazenda, nomeação de comissão de conta, encerramento de conta, resumo de conta, vista, certidão dos Provedores das Ementas, certidões, conhecimentos em forma, autos de justificação, relatório, acórdão, carta de quitação.

Ordenação: cronológica (determinada pela data de entrada nos Contos do Reino e Casa - assento de encerramento dos livros).

Disposições Legais: Regimento dos Contos do Reino e Casa de 03.09.1627⁶⁷

⁶⁷ Para complemento desta informação vidé índice cronológico da legislação

Processos	Datas 68	Unidades de Instalação			
		Cota	Datas 69		
Processo de contas do Almoxarife Geral dos Mantimentos do Exército na Praça de Elvas	[pós 14- 7-1690]	CC38	Livro do assentamento das certidões e mandados de despesa e mais papeis tocantes à conta do Almoxarifado Geral dos Mantimentos do Exercito na Praça de Elvas 70	1-5-1653 / (pós 14-7- 1690]	
2 - Processo de contas do Guarda Reposte de Casa Real, Manuel da Cunha e Sousa	[pós 21- 7-1746]	CC43	Livro da receita e despesa do Guarda Reposte da Casa Real, Manuel da Cunha e Sousa. Ano de 1740 71	18-5- 1740 / 21-7- 1746	
3 - Processo de contas do tesoureiro do Conselho Ultramarino, João Caetano Correa	[pós 1751] / 4-9-1771	CC25	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e família no ano de 1750 72	24-3- 1750 / 16-3- 1754	

⁶⁸ Datas extremas do processo: data inicial - data de entrada nos Contos, retirada do assento de encerramento; data final - data de passagem de quitação ou de averbamentos. Na ausência do assento de encerramento que marca a entrada nos Contos ou da petição de toma de conta, optou-se por indicar "pós-data do último registo de assentamento de receita ou despesa referenciado".

⁶⁹ Datas extremas da unidade de instalação: sempre que existente indica-se a data do termo de abertura como data inicial; a data final corresponde à do último registo, averbamento ou menção de qualquer data relacionada com a toma de conta.

⁷⁰ Contém indice das despesas. Assentamento de mandados do vedor geral e do contador geral, certidões, conhecimentos em forma relativos a bens e numerário entregues ao almoxarife geral, registados e de que se passou certidão.

Ontém indice. Registo da carta de propriedade do Guarda Reposte e Titulo de Provimento

⁷² Contém índice onomástico

Processos	Datas	Unidades de Instalação			
		Cota	Título	Datas	
		CC26	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e família no ano de 1751	22-1- 1751 /12-11- 1753	
		CC27	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e família no ano de 1752	12-1- 1752 / 4- 9-1771	
4 - Processo de contas do tesoureiro da Alfândega de Lisboa Francisco da Costa Sollano	[pós 1775]	CC14	Livro dos ordenados dos oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1752 73	16-1- 1752 / 14-3- 1753	
		CC15	Livro dos ordenados dos oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1754	6-9-1754 / 5-9- 1755	
5 - Processo de contas do tesoureiro da Casa da Moeda, Bernardo dos Santos Nogueira nos anos de 1749 a 1751	18-8- 1756 / 9- 11-1757	CC39	Livro da despesa geral ⁷⁴	[ant. 18- 8-1756] /9-11- 1757	

73 Contém índice onomástico dos oficiais do Contos, assim como o CC15, CC16, CC17, CC18, CC19, CC20, CC21.

⁷⁴ Contém indice, bem como vales de receita e de despesa doutros livros: Lº da folha de pagamento de prdenados. Lº do ouro em pó vindo do Estado do Brasil. Lº do ouro em barra, Lº da compra do ouro. Lº dos direitos dos diamantes, Lº dos materiais.

Processos	Datas		Unidades de Instalação		
	Juins	Cota	Título	Datas	
6 - Processo de contas de António Vaz Coimbra, tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 2 de Novembro de 1755 até 15 de Fevereiro de 1759	6-3-1759 / 7-7-1791	CC3	Livro da despesa	6-3-1759 / 9-12- 1779	
		CC7	Livro da receita	17-1- 1756 / 19-6- 1782	
		CC16	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1756 75	17-7- 1756 / 6- 3-1759	
		CC17	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1757	17-12- 1757 / 19-4- 1771	
		CC18	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1758	29-1- 1758 / 7- 7-1791	

Disposições Legais: Alvará de 29.12.1753, Alvará de 4.1.1754, Decreto de 20.03.1754. Aplicam-se, igualmente, ao CC17, CC18, CC19, CC20.

			Unidades de		
Processos	Datas		Instalação		
		Cota	Título	Datas	
7 - Processo de contas	15-11-	CC37	Livro da despesa	2-2-1706	
do feitor da	1759 /		do feitor da	/ [pós	
Alfândega de	[pós 15-		Alfândega de Ponta	15-11-	
Ponta Delgada	115	l	Delgada Miguel	1759]	
	1759]		Veloso de Araújo	1 1	
			no ano de 1705		
8 - Processo de contas	[pós	CC35	Livro da conta	[pós	
dos tesoureiros	1759] /	ļ	corrente 76	1759] /	
gerais das sisas do	1797			1797	
Reino e seus]	
depósitos, António					
Xavier Sociro e					
seu irmão de 1752		}		\ \	
a 1759	:	 			
9 - Processo de contas	3-8-1759	CCI	Livro de despesa e	8-3-1762	
de Francisco da	/ 22-3-		arrecadação	/ 22-3-	
Fonseca e Sousa	1773			1773	
tesoureiro dos		ļ			
depósitos dos					
Contos do Reino e				l	
Casa de 18 de		1			
Dezembro de 1748		}	}	} }	
até 18 de Julho de					
1752					
		CC10	Livro da receita	15-5-	
		\		1761 / 9-	
				3-1782	
	•	CC13	Processo de	3-8-1759	
			quitação	/ 7-9-	
				1761	
]			
	<u></u>	L	<u> </u>		

Contém indice alfabético por almoxarifados das consignações, esmolas ordinárias, ordenados, juros e tenças

Processos	Datas	Unidades de Instalação			
		Cota	Título	Datas	
10 - Processo de contas de Jerónimo Gonçalves Victório, tesoureiro dos	19-12- 1761/ 7-7-1791	CC4	Livro da despesa ⁷⁷	19-12- 1761 / 14-10- 1773	
Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 16 de Fevereiro de 1759 até 8 de Maio de 1761					
		CC9	Livro da receita	27-4- 1759 / 23-9- 1779	
		CC19	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1759	27-11- 1759 / 23-8- 1787	
		CC20	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1760	13-10- 1760 / 7- 7-1791	
		CC8	Livro para a entrada no cofre dos dinheiros pertencentes ao recebimento do tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa, ano de 1759	10-3- 1759 / 10-1- 1761	

⁷⁷ Contém os seguintes documentos em folhas soltas: requerimento de passagem de certidão de conta, certidão de conta, petição de quitação

Processos	Datas	Y	Unidades de Instalação	
		Cota	Título	Datas
11- Processo de contas de António Vaz Coimbra, tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa de 20 de Julho de 1752 até ao fim de Outubro	6-3-1762 / 31-10- 1797	CC2	Livro de despesa	12-3- 1762 / 31-10- 1797
de 1755 12 - Processo de contas do tesoureiro das despesas do Conselho da Fazenda e mais tesourarias a ele anexas, Luís Cadot no triénio com início em 1 de Janeiro de 1759	23-11- 1762 / 23- 9- 1772	CC28	Livro do assentamento das ordinárias impostas nos contratos	7-3-1759 /14-11- 1761
		CC29	Livro da receita do dinheiro da Igreja de Nossa Sra. da Conceição da Corte	1-2-1761 /22-2- 1761
		CC30	Livro da receita do 1/2 % dos contratos	7-3-1759 / 2-2- 1762
		CC31	Livro da receita do rendimento do tesoureiro mor	7-3-1759 / 29-9- 1762
		CC32	Livro das despesas para a receita geral	8-3-1759 / 23-9- 1772
		CC34	Relações de cobranças	

Processos	Datas	Unidades de Instalação		
		Cota	Título	Datas
		CC33	Processo de quitação	9-12- 1761 / 23-11- 1762
13 - Processo de contas de António Vaz Coimbra, tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa desde 9 de Maio até final de Dezembro de 1761	9-3-1768 / 31-10- 1797	CC5	Livro de despesa	[ant. 26- 9-1768] / 31-10- 1797
		CC21	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa no ano de 1761 Processo de quitação	18-1- 1761 / 4- 11-1768 9-3-1768 / 7-3- 1770
14 - Processo de contas do recebedor dos direitos reais da Chancelaria dos Contos e Cidade, João Evaristo da Sílva de 23 de Abril de 1760 ao fim de Dezembro de 1761	15-7- 1769 / 20-7- 1781	CC24	Folha do assentamento do ano de 1760	26-5- 1760 / 23-7- 1771
		CCH	Folha do assentamento do ano de 1761	21-7- 1761/10- 2-1781

Processos	Datas	Unidades de Instalação		
		Cota	Título	Datas
	^	CC12	Processo de quitação	15-7- 1769 / 20-7- 1781
15- Processo de contas do tesoureiro dos capitais e juros distratados a fazer da Real Fábrica Patriarcal, Diogo Gomes Peixoto de 1752 a 1770	[pós 13- 9-1770] / 12-12- 1786	CC36	Livro de receita e despesa	26-6- 1756 / 12-12- 1786

Cód. Clas.: 3.1	Clas.: Controlo de receitas e despesas. Livros de receita e despesa da Fazenda Real		
Cód.; S5	I	os da receita e despes e Casa de Bragança.	a da Fazenda
Datas Extremas	: 1761	Peças: 1	U.I.: 1

Conteúdo Funcional: Registo das receitas e despesas da Fazenda Real de Portugal e da Sereníssima Casa de Bragança, uma espécie de Conta Geral do Estado e de Orçamento Geral em simultâneo.

Organizada por províncias e calculada a partir das arrematações de contratos, de rendimentos médios, ou das folhas de despesa de anos anteriores. As despesas contemplam: ordenados próprios de cada uma das arrecadações, ordenados e despesas de outras repartições, juros e tenças - similaridade curiosa com as 3 tesourarias do Erário Régio: a dos ordenados, a das tenças e a dos juros.

Tipologia: Livro de receita e despesa.

Complementaridade Funcional e Informativa: Livros de receita e despesa

Unidades de Instalação				
Cota	Título	Datas Extremas		
CC41	Livro da receita e da despesa anual da fazenda Real e da Sereníssima Casa de Bragança extraída no ano de 1761	1761		

Cód. Clas.: 3.1	Clas.: Controlo de receitas e despesas. Registo de receitas e despesas da Fazenda Real		
Cód.: S6	Série: Livros Real.	de conta corrente d	a Fazenda
Datas Extremas:	12-1-1771	Peças: 1	U.I.: 1

Conteúdo Funcional:. Livro da conta corrente da Fazenda Real com rubricas determinadas

Tipologia: Livro de contas correntes.

Cota	Título	Datas Extremas
CC47	Livro da conta corrente da Fazenda Real com o cabedal procedido da pimenta que o Sunda pagou no ano de 1743 (conta corrente de 1743 a 1751)	12-1-1771 (data de confirmação da cópia com o original)

Cód. Clas.: 3.1	Clas.: Controlo de receitas e despesas. Livros			
	de receita e despesa da Fazenda Real.			
Cód.: S7	Série: Relações de rendimentos dos oficiais.			
Datas Extremas:	1752	Peças: 1	U.I.: 1	

Conteúdo Funcional: Relações de rendimentos produzidas individualmente por cada Repartição do Reino, em observância da Resolução Régia de 26 de Abril de 1752, na qual se ordena a execução de uma relação individual dos ordenados, emolumentos e propinas ordinárias e extraordinárias de todos os ofícios. Algumas indicam a regulamentação em que se baseiam para o pagamento das propinas. Fazem a relação dos cargos pagos por cada Repartição e indicam, igualmente, as remunerações que obtêm de outras repartições.

Tipologia: Relações de rendimento.

Complementaridade Funcional e Informativa: Livros de ordenados.

Disposições legais: Resolução Régia de 26 de Abril de 1752

Unidades de Instalação				
Cota	Título	Datas Extremas		
CC42	Relações de rendimento dos oficiais das Repartições Públicas Centrais 78	29-4-1752/ 18-9-1752		

Relacões de rendimentos da Tesouraria da Obra Pia, da Repartição do Consulado Geral da Casa da Índia, da Repartição de Ceuta, da Chancelaria das Três Ordens, da Contadoria do Mestrado da Ordem de Avis, da Tesouraria Geral das Terças, da Chancelaria da Casa da Suplicação, da Tesouraria e Executoria Mor do Reino, da Repartição dos Armazéns, da Repartição da Casa da India, da Repartição da Casa da Moeda, da Provedoria das Lezirias e Contadoria de Santarém, do Arquivo Real da Torre do Tombo, da Repartição da Chancelaria Mor da Corte e Reino, da Repartição das Sete Casas, da Repartição da Alfândega e do Concelho da Fazenda.

Cód. Clas.; 3.2	Clas.: Controlo de receitas e despesas. Registo de Receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados		
Cód.: S8	Série: Livros	do Tombo.	
Datas Extremas	1716/1778	Pecas: 1	U.I.: 1

Conteúdo Funcional: Registo de todas as rendas, direitos, tributos e propriedades que nos pertencem, e se arrecadão para nós: ou devão arrecadar pelos Almoxarifados, e Comarcas de nossos Reinos e Senhorios: assim os que temos todos, com os que para nós se recolhem, e se prover a tudo como seja nosso serviço (..) e para isto se fazer, mandamos os ditos vedores da fazenda que eles mandem logo os nossos contadores das comarcas que com toda a diligencia, e com melhor cuidado, que ser possa, provejão os livros dos tombos dos lugares e Almoxarifados de suas contadorias, e bem assim os que andão nos contos, de que são officiaes e pelos ditos livros, e de toda outra informação que puderem haver, fação logo mui verdadeiramente cada hum seu livro do tombo, que terão na caza dos contos (...)"79.

Tipologia: Registo de contratos.

Disposições legais: Regimento da Fazenda de 17 de Outubro de 1516, cap. 18.

Unidades de Instalação			
Cota	Título	Datas Extremas	
CC45	Tombo que principia a servir no ano de 1716 sendo almoxarife da Comenda de Sesimbra e juiz dos Direitos Reais Diogo Neto Pinção	26-8-1716/ 22-5-1778	

⁷⁹ Regimento da Fazenda de 17 de Outubro de 1516, cap. XVIII

Clas.: 4.1		stração patrimonial lificação do patrim	
: S9	Série: Processe	os de edificação.	***** <u>*</u>

Conteúdo Funcional:. Construção de imóveis.

Tipologia: Orçamento.

Cód.

Cód.:

Data:

Cota	Título	Datas Extremas
CC44	Orçamento de despesa para a edificação da Igreja de Nossa Senhora da Graça do Estreito da Câmara de Lobos na ilha da Madeira no ano de 1747 80	30-6-1744/ 4-12-1772

⁸⁰ Contém informação do provedor e contador da fazenda da Ilha da Madeira sobre orçamento (02.05.1747); mandado do Conselho da Fazenda de 30.07.1744; orçamento de 02.05.1747; petição de Manuel Borges de alemanha, vigário para certidão sobre nº de fogos da freguesia, com despacho de 10.04.1747; certidão de 11.04.1747; petição sobre certidão do nº de fogos em 1718, com despacho de 11.04.1747; certidão de 11.04.1747; petição para se efectuar uma igreja correspondente ao nº de almas, despacho de 24.04.1747 para se efectuar orcamento; edital para lencar a obra da jereja de 25.05.1747; certidão em como foi fixado o edital e lançado os pregões de 25.06.1747; termo de lanço de 25.06.1747; rol de medição e avaliação da terra que tiraram de 21.06.1747 e termo de fiança de 30.06.1747; carta de avaliação de 28.06.1747; cópia da certidão da ordem do Conselho da fazenda para se arrematar a obra da igreja de 14.11.1748; edital de 14.11.1748; informação sobre o período de fixação do edital de 24.11.1748; acto de arrematação da obra de 24.11.1748; requerimento do vigário para efectuar nova residência com despacho de 27.11.1748 para se efectuar edital para arrematação da antiga casa; ordem para arrematção da demolição da casa do vigário do Conselho del Rei de 05.03.1748; requerimento com despacho de 18.08.1749; mandado para arrematação da casa de 18.08.1749; certidão de 06.09.1749; certidão de pregões de 29.09.1749; fé para clareza de 29.09.1749 mem como fez o aviso; acto de arrematação de 29.09.1749; carta de arrematção de 12.11.1749; requerimento para a casa ser demolida com despacho de 17.10.1749 para avisar o arrematante: mandado para conclusão dos autos de 17.10.1749; termo de juramento de 01.12.1749; requerimento sobre o tipo de cal utilizada com despacho de 22.01.1750; mandado sobre a madeira de 09.01.1750; auto de arrematção da madeira de 13.02.1750, requerimento com registo de 18.022.1750; requerimento com despacho de 30.10.1756; custas do escrivão de 22.04.1762; requerimento com despacho de 22.09 (1771); auto da vestoria de 04.11.1771; recibo de 03.06.1772; certidão de 28.06.1772; certidão de 26.10.1772; carta de 12.11.1772; apensos - requerimento de 27.08.1760; carta de 12.01.1762; requerimento de 10.02.1756; requerimento de 06.05.1750.

CONTOS DO REINO E CASA / ERÁRIO RÉGIO

Cód. Clas.: 4.2.	Clas.: Administração patrimonial da Fazenda			
	Real. Aquisição do património.			
Cód.: S10	Série: Títulos da Fazenda.			
Datas Extremas:	1568 / [pós 1669]	Pecas: 8 U.L.: 1		

Conteúdo Funcional: Aquisição de propriedades

Tipologia: Autos, certidões, cartas de venda, escrituras.

Cota	Título	Datas Extremas
CC46	Títulos da Fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de Évora no ano de 1603 81	1568 / [pós 13-3-1669]

⁸¹ Contém 8 títulos da fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de Évora no ano de 1603: autos que se processaram sobre a compra das casas de Rui Borges (1568); escritura de compra das casas pertencentes a D. Margarida de Vilalobos que El Rei mandou tomar para o Santo Oficio da Inquisição de Évora (26.03.1568), instrumento de posse de 30.03.1568; sentença da Inquisição de Évora contra a fazenda do Arcebispo D. Alexandre de 16.04.1612; escritura das casas que o Tribunal da Inquisição comprou aoo cónego Manuel Garcia de Sampaio e que foram de D. Mécia D'Eca (1630): instrumento de obrigação da doação das casas que servem de coelheiras pertencentes ao Deão do Cabido (08.1634), certidão aos inquisidores António da Silveira e D. Miguel de Portugal; escritura de compra das casas pertencentes a D. Luisa de Távora por D. Pedro de Lencastre, arcebispo da cidade de Évora (13.12.1656), certidão de 22.04.1656, instrumento de consentimento e novo emprazamento de 26.11.1656, carta de venda, quitação e obrigação de 04.12.1656, instrumento de posse de 10.12.1657; carta de quitação de desistimento do Cabido do foro das casas que estão defronte da Sé de Évora de 13.03.1669.

3.1.3. ÍNDICES

ÍNDICE IDEOGRÁFICO E ONOMÁSTICO

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.° PROC. ⁸²	COTA U.I. ⁸³ .
Açores, Ponta Delgada - Alfândega	S4	P7	CC37
Administração do Pessoal dos Contos	S1, S2		
Administração Patrimonial da Fazenda Real	S9, S10		
Alfândega de Lisboa	S4	P4	CC14, CC15
Alfândega de Ponta Delgada	S4	P7	CC37
Almoxarifado Geral dos Mantimentos do Exército na Praça de Elvas	S4	P1	CC38
Almoxarife da Comenda de Sesimbra - Diogo Neto Pinção	S8		CC45
Aquisição de património	S10		
Araújo, Miguel Veloso - Tesoureiro da Alfândega de Ponta Delgada	S4	P7	CC37
Arquivo Real da Torre do Tombo - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Barbuda, Pedro da Costa - Almoxarife dos Armazéns Reais	S4	P13	CC6
Cadastro de Pessoal dos Contos	S2		

Apenas se aplica à série S4 - Processos de Contas
 Cota da Unidade de Instalação

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC. ^M	COTA U.I. ⁸⁵ .
Casa da India, Consulado Geral da -			
relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Casa da Moeda	S4		CC39
Casa da Moeda - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Casa de Bragança - receitas e despesas	S 5		CC41
Casa de Ceuta - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Casa da Suplicação, Chancelaria da - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Chancelaria da Casa da Suplicação - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Chancelaria das Três Ordens - relações de rendimento dos oficiais	\$7		CC42
Chancelaria dos Contos e Cidade	S4	P14	CC11, CC12, CC24
Chancelaria Mor da Corte e Reino - relações de rendimento dos oficiais	\$7		CC42

<sup>Apenas se aplica à série S4 - Processos de Contas
Cota da Unidade de Instalação</sup>

	,		
DESCRITOR	CÓD.	N.º	COTA
	SÉRIE	PROC.	U.I.
Cadot, Luís - Tesoureiro do Conselho da	S4	P12	CC28,
Fazenda			CC29,
		_	CC30,
			CC31,
			CC32,
			CC33,
			CC34
Coimbra, António Vaz - Tesoureiro dos	S4	P6,	CC2,
Depósitos dos Contos do Reino e Casa		P11,	CC3,
		P13	CC5,
		j	CC6,
			CC7,
			CC9
			CC16,
			CC17,
			CC18,
			CC21
Conselho da Fazenda	S4	P12	CC28,
		!	CC29,
			CC30,
			CC31,
·			CC32,
			CC33,
			CC34
Conselho da Fazenda - relações de	S7		CC42
rendimento dos oficiais			
Conselho Ultramarino	S4	P3	CC25,
		ļ	CC26,
			CC27
Consulado Geral da Casa da Índia,	S7		CC42
relações de rendimento dos oficiais			
]
Contadoria do Mestrado da Ordem de	S7		CC42
Avis - relações de rendimento dos oficiais			

DESCRITOR	CÓD.	N.°	СОТА
	SÉRIE	PROC.	U.I.
Contos do Reino e Casa	;		
Cadastro de Pessoal	S1		CC23
Ordenados do Pessoal			
. pagos pelo tesoureiro dos			
depósitos dos Contos do Reino e	S4	P6,	CC15,
Casa		P10,	CC16,
		P11,	CC17,
		P13	CC18,
			CC19,
			CC20,
			CC21
. pagos pelo Tesoureiro da	S4	P4	CC14,
Alfândega de Lisboa			CC15
Provimento de Pessoal	S2		CC22
Controlo de receitas e despesas	S5, S6,		
	S7, S8		
Correia, João Caetano - Tesoureiro do	S4	P3	CC25,
Conselho Ultramarino			CC26,
	1		CC27
Depósitos do Reino e Casa	S4	P6,	CCI,
		P10,	CC2,
	1	P11,	CC3,
		P13 P9	CC4,
			CC5,
			CC6,
			CC7,
			CC8,
			CC9,
			CC10,
	1		CC13,
	1		CC17,
			CC18,
			CC19,
	1		CC20,
			CC21

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Edificação do património	S9		
Elvas - Almoxarifado Geral dos Mantimentos do Exército	S4	Pl	CC38
Estreito da Câmara de Lobos	S9		CC44
Évora, Tribunal da Inquisição - Títulos da Fazenda	S10		CC46
Farto, José Gomes - escrivão	S8		CC45
Fiscalização das contas	S4		
Fiscalização dos Oficiais do Recebimento	S3, S4		
Guarda Reposte da Casa Real - Manuel da Cunha e Sousa	S4	P2	CC43
Igreja de Nº Sra. da Graça do Estreito da Câmara de Lobos na Ilha da Madeira - processo de edificação	S9		CC44
Inquisição, Tribunal de Évora - Títulos da Fazenda	S10		CC46
Juiz dos Direitos Reais - Diogo Neto Pinção	S8		CC45
Mestrado da Ordem de Avis, Contadoria do - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Nogueira, Bernardo dos Santos - Tesoureiro da Casa da Moeda	S4	P5	CC39

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Orçamento da despesa para a edificação Igreja de Nº Sra. da Graça do Estreito da Câmara de Lobos na Ilha da Madeira	S9		CC44
Ordenados do Conselho Ultramarino e família	S4	P3	CC25, CC26, CC27
Ordenados dos Oficiais dos Contos do reino e Casa	S4	P4, P6, P10, P13	CC14, CC15, CC16, CC17, CC18, CC19, CC20, CC21
Ordenados dos oficiais das Repartições Públicas Centrais	S7		CC42
Peixoto, Diogo Gomes - Tesoureiro dos capitais e juros distratados a fazer da Real Fábrica Patriarcal	S4	P15	CC36
Pinção, Diogo Neto - Almoxarife da Comenda de Sesimbra e Juiz dos Direitos Reais	S8		CC45
Ponta Delgada, Alfândega	S4		CC37
Processo de contas	S4		

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Provedoria das Lezírias e Contadoria de Santarém - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Provimento dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa	SI		CC23
Quitação de contas	S4		
Recebedor dos direitos reais da Chancelaria dos Contos e Cidade - João Evaristo da Silva	S4	P14	CC11, CC12, CC24
Registo de certidões e mandados de despesa do Almoxarifado Geral dos Mantimentos do Exército na Praça de Elvas	S4	PI	CC38
Registo de fianças	S3		
Registo de receitas e despesas das Comarcas e Almoxarifados	S8		
Registo de receitas e despesas da Fazenda Real	S5, S6, S7		
Repartição da Casa da Índia - relações de rendimento dos oficiais	\$7		CC42
Repartição da Casa da Moeda - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Repartição dos Armazéns - relações de rendimento dos oficiais	\$7		CC42

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Sesimbra - Livro do Tombo da Comenda	S8		CC45
Sete Casas - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Silva, João Evaristo - Recebedor dos Direitos Reais da Chancelaria dos Contos e Cidade	S4	P14	CC11, CC12, CC24
Sisas	S4	P8	CC35
Soeiro, António Xavier - Tesoureiro geral das sisas do reino e seus depósitos	S4	Р8	CC35
Sollano, Francisco da Costa - Tesoureiro da Alfândega de Lisboa	S4	P4	CC14, CC15
Sousa, Francisco da Fonseca - Tesoureiro dos Depósitos dos Contos	S4	P9	CC1, CC13
Sousa, Manuel da Cunha e - Guarda Reposte da Casa Real	S4	P2	CC43
Terças, Tesouraria Geral das - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Tesouraria da Obra Pia - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42
Tesouraria e Executoria Mor do Reino - relações de rendimento dos oficiais	\$7		CC42
Tesouraria Geral das Terças - relações de rendimento dos oficiais	S7		CC42

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N° PROC.	COTA U.I.
Tesoureiro da Alfândega de Lisboa - Francisco da Costa Sollano	S4	P4	CC14, CC15
Tesoureiro da Alfândega de Ponta Delgada	S4	P7	CC37
Tesoureiro dos capitais e juros distratados a fazer da Real Fábrica Patriarcal - Diogo Gomes Peixoto	\$4	P15	CC36
Tesoureiro da Casa da Moeda - Bernardo dos Santos Nogueira	S4	P5	CC39
Tesoureiro do Conselho da Fazenda - Luís Cadot	S4	P12	CC28, CC29, CC30, CC31, CC32, CC33, CC34
Tesoureiro do Conselho Ultramarino - João Caetano Correia	S4	P3	CC25, CC26, CC27
Tesoureiro dos Depósitos do Reino e Casa, António Vaz Coimbra	S4	P6, P11, P13	CC2, CC3, CC5, CC6, CC7, CC10 CC16, CC17, CC18,

DESCRITOR	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Tesoureiro dos Depósitos do Reino e Casa, Francisco da Fonseca Sousa	S4	Р9	CC1, CC13
Tesoureiro dos Depósitos do Reino e Casa, Jerónimo Gonçalves Victório	S4	PP9	CC4, CC9, CC19, CC20
Tesoureiro das sisas do reino e seus depósitos - António Xavier Soeiro	S4	Р8	CC35
Títulos da Fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de Évora	S10		CC46
Tombo da Comenda de Sesimbra que principia em 1716	S8		CC45
Tribunal da Inquisição de Évora - Títulos da Fazenda	S10		CC46
Victório, Jerónimo Gonçalves - Tesoureiro dos Depósitos dos Contos	S4	P10	CC4, CÇ9, CC19, CC20

ÍNDICE DE TÍTULOS DAS UNIDADES DE INSTALAÇÃO

TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.° PROC.	COTA U.I.
Folha do assentamento da receita e despesa de João Evaristo da Silva que serviu de tesoureiro dos Direitos Reais na Chancelaria dos Contos e Cidade, no ano de 1760	. S4	P14	CC24
Folha do assentamento da receita e despesa de João Evaristo da Silva que serviu de tesoureiro dos Direitos Reais na Chancelaria dos Contos e Cidade, no ano de 1761	S4	P14	CC11
Livro da conta corrente da Fazenda Real com o cabedal procedido da pimenta que o Sunda pagou no ano de 1743	\$6		CC47
Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 20 de Julho de 1752 até ao fim de Outubro de 1755	S4	PH	CC2
Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 2 de Novembro de 1755 até 15 de Fevereiro de 1759	S4	P6	CC3

TİTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 9 de Maio de 1761 até ao fim de Dezembro do mesmo ano	S4	P13	CC5
Livro da despesa da conta de Jerónimo Gonçalves Victório que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 16 de Fevereiro de 1759 até 8 de Maio de 1761	S4	P10	CC4
Livro da despesa do Feitor da Alfândega de Ponta Delgada, Miguel Veloso da Araújo no ano de 1705	S4	P7	CC37
Livro da despesa e arrecadação da conta de Francisco da Fonseca s Sousa que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 18 de Dezembro de 1748 até 18 de Julho de 1752	S4	P9	CCI
Livro da despesa geral da conta de Bernardo dos Santos Nogueira que serviu de tesoureiro da Casa da Moeda de Lisboa de 1749 a 1751	S4	P5	CC39
Livro da receita da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 2 de Novembro de 1755 até 15 de Fevereiro de 1759	S4	P11	CC7

TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Livro da receita da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 9 de Maio de 1761 até ao fim de Dezembro do mesmo ano	S4	.P13	CC10
Livro da receita da conta de Jerónimo Gonçalves Victório que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 16 de Fevereiro de 1759 até 8 de Maio de 1761	S4	P10	CC9
Livro da receita do dinheiro das obras da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta corte de que é tesoureiro Luís Cadot	S4	P12	CC29
Livro da receita do 1/2 % dos contratos com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12	CC30
Livro da receita do rendimento do Tesoureiro Mor do Reino anexa ao das despesas do Conselho e que há-de servir com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12	CC31
Livro da receita e despesa anual da Fazenda Real e da Sereníssima Casa de Bragança extraída no ano de 1761	S5		CC41
Livro da receita e despesa do Guarda Reposte da Casa Real, Manuel da Cunha e Sousa no ano de 1740	S4	P2	CC43

TİTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N" PROC.	COTA U.I.
Livro da receita e despesa dos capitais e juros distratados a fazer da real Fábrica Patriarcal de 1752 a 1755 e de que foi tesoureiro Diogo Gomes Peixoto	S4	P15	CC36
Livro da receita geral do tesoureiro das despesas do Conselho Luís Cadot no triénio 1759 a 1761	S4	P12	CC32
Livro das fianças prestadas ao pagamento dos direitos das mercês nos anos de 1756 a 1761	S3		CC40
Livro de conta corrente da António Xavier Soeiro e seu irmão como Tesoureiros Gerais das Sisas do Reino e seus depósitos nos anos de 1752 a 1759	S4	P8	CC35
Livro do assentamento das certidões e mandados de despesa e mais papeis tocantes à conta do Almoxarifado Geral dos Mantimentos deste Exército nesta Praça de Elvas, de 1 de Novembro de 1652 em diante	S4	P1	CC38
Livro do assentamento das ordinárias impostas nos contratos com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12	CC28
Livro do ponto dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa nos anos de 1701 a 1761	S2		CC22
Livro do registo dos provimento dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa desde 16 de Fevereiro de 1756	SI		CC23

TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	Nº PROC.	COTA U.I.
Livro do Tombo da Comenda de Sesimbra	S8		CC45
Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1750	S4	Р3	CC25
Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1751	S4	P3	CC26
Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1752	S4	P3	CC27
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro da Alfândega de Lisboa, no ano de 1754	S4	P4	CC14
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro da Alfândega de Lisboa, no ano de 1755	S4	P4	CC15
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1756	S4	P6	CC16
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1757	S4	P6	CC17

TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	Nº PROC.	COTA U.I.
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1758	S4	P6	CC18
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1759	S4	P10	CC19
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1760	S4	P10	CC20
Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1761	S4	P11	CC21
Livro para a entrada no cofre dos dinheiros pertencentes ao recebimento do tesoureiro Jerónimo Gonçalves Victorio - ano de 1759	S4	P10	CC8
Processo de edificação da Igreja de Nª Sra. da Graça do Estreito da Câmara de Lobos na Ilha da Madeira	S9		CC44
Processo de quitação de contas do recebedor dos Direitos reais da Chancelaria dos Contos e Cidade, João Evaristo da Silva, de 23 de Abril de 1760 ao fim de 1761	S4	P14	CC12

TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.	COTA U.I.
Processo de quitação de contas do tesoureiro do Conselho da Fazenda, Luís Cadot, no triénio de 1759 a 1761	S4	P12	CC33
Processo de quitação de contas do tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa, António Vaz Coimbra desde 9 de Maio até final de Dezembro de 1761	S4	P13	CC6
Processo de quitação de contas do tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa, Francisco da Fonseca e Sousa, de 18 de Dezembro de 1748 a 18 de Julho de 1752	S4	Р9	CC13
Relações de cobrança da conta do tesoureiro Luís Cadot no triénio 1759 a 1761	S4	P12	CC34
Relações de Rendimentos dos oficiais das Repartições Públicas Centrais	S7		CC42
Títulos da Fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de Évora	S10		CC46

ÍNDICE DAS UNIDADES DE INSTALAÇÃO

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.
CC1	Livro da despesa e arrecadação da conta de Francisco da Fonseca s Sousa que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 18 de Dezembro de 1748 até 18 de Julho de 1752	S4	P9
CC2	Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 20 de Julho de 1752 até ao fim de Outubro de 1755	S4	P11
CC3	Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 2 de Novembro de 1755 até 15 de Fevereiro de 1759	S4	P6
CC4	Livro da despesa da conta de Jerónimo Gonçalves Victório que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 16 de Fevereiro de 1759 até 8 de Maio de 1761 86	S4	P10

⁸⁶ Contém inventário dos móveis existentes nos Contos do Reino e Casa; petição de Jerónimo G. Victório solicitando certidão de estado de conta, despacho de 03.06.1762, passada a 15.06.1762 e tresladada em pública forma a 19.06.1767; petição de quitação do tesoureiro, despacho de 24.07.1767; informação final de estado de conta de 18.10.1773.

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N° PROC.
CC5	Livro da despesa da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 9 de Maio de 1761 até ao fim de Dezembro do mesmo ano	S4	P13
CC6	Processo de quitação de contas do tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa, António Vaz Coimbra desde 9 de Maio até final de Dezembro de 1761 87	S4	P13
CC7	Livro da receita da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 2 de Novembro de 1755 até 15 de Fevereiro de 1759	S4	PH
CC8	Livro para a entrada no cofre dos dinheiros perténcentes ao recebimento do tesoureiro Jerónimo Gonçalves Victorio - ano de 1759	S4	P10

⁸⁷ Contém Petição de Manuel Santana Freire, curador adjacente à herança de António Vaz Coimbra pedindo toma de Conta, despacho de 09.03.1768; relação das peças que passaram para a conta de António Vaz Coimbra; relação de 3 penhoras feitas dos oficios de António vaz Coimbra; Informação sobre a avaliação das peças sequestradas a Pedro da Costa Barbuda (07.03.1770); Conhecimento em forma sobre a avaliação das peças sequestradas a Pedro da Costa Barbuda (07.03.1770); Informação sobre o título que se abrirá no livro da receita e despesa para se lançar a conta de António Vaz Coimbra; resumo da conta.

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.
CC9	Livro da receita da conta de Jerónimo Gonçalves Victório que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 16 de Fevereiro de 1759 até 8 de Maio de 1761	S4	P10
CC10	Livro da receita da conta de António Vaz Coimbra que serviu de tesoureiro dos depósitos dos Contos do Reino e Casa de 9 de Maio de 1761 até ao fim de Dezembro do mesmo ano	S4	P13
CC11	Folha do assentamento da receita e despesa de João Evaristo da Silva que serviu de tesoureiro dos Direitos Reais na Chancelaria dos Contos e Cidade, no ano de 1761	S4	P14
CC12	Processo de quitação de contas do recebedor dos Direitos reais da Chancelaria dos Contos e Cidade, João Evaristo da Silva, de 23 de Abril de 1760 ao fim de 1761 88	S4	P14

⁸⁸ Contém petição para toma de conta do tesoureiro, despacho de 15.06.1769; 4 recibos passados pelo tesoureio mor do Erário Régio de quantias entregues pelo tesoureiro e herdeiros; minuta da carta de quitação da rainha D. Maria I ao tesoureiro.

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.
CC13	Processo de quitação de contas do tesoureiro dos Depósitos dos Contos do Reino e Casa, Francisco da Fonseca e Sousa, de 18 de Dezembro de 1748 a 18 de Julho de 1752 89	S4	P9
CC14	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro da Alfândega de Lisboa, no ano de 1754	S4	P4
CC15	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro da Alfândega de Lisboa, no ano de 1755	S4	P4
CC16	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1756	S4	P6

Respectiva de 13.07.1756; decreto de 22.03.1756; resolução de 22.05.1756; decreto de 13.07.1756; decreto de 14.07.1759; declaração do tesoureiro em como não devia nada de 3.9.1759 suspensão do oficio de escrivão do despacho da mesa do contador-mor por não ter carta de quitação de 3.8.1759; , certidão de entrega da petição, do resumo de conta e atestações constituindo os autos da justificação da conta do tesoureiro por terem levado descaminho os livros e papéis no incêndio de 1755 dde 19.9.1759; petição de carta de certidão de quite pelo tesoureio para requerer quitação com despacho do Desembargador Juiz Comissário de 15.9.1751; atestações em como pagou a diversas entidades (certidões e inquirições); novo resumo de conta, informação de que houve acordão.

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N." PROC.
CC17	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1757	S4	P6
CC18	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1758	S4	P6
CC19	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1759	S4	P10
CC20	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1760	S4	P10
CC21	Livro dos ordenados dos Ministros e Oficiais dos Contos do Reino e Casa, pagos pelo tesoureiro dos Depósitos dos Contos, no ano de 1761	S4	P11
CC22	Livro do ponto dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa nos anos de 1701 a 1761	S2	

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.º PROC.
CC23	Livro do registo dos provimento dos Oficiais dos Contos do Reino e Casa desde 16 de Fevereiro de 1756	SI	
CC24	Folha do assentamento da receita e despesa de João Evaristo da Silva que serviu de tesoureiro dos Direitos Reais na Chancelaria dos Contos e Cidade, no ano de 1760	S4	P14
CC25	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1750	S4	Р3
CC26	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1751	S4	Р3
CC27	Livro dos ordenados do Conselho Ultramarino e Família no ano de 1752	S4	P3
CC28	Livro do assentamento das ordinárias impostas nos contratos com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12
CC29	Livro da receita do dinheiro das obras da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta corte de que é tesoureiro Luís Cadot	S4	P12

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.° PROC.
CC30	Livro da receita do 1/2 % dos contratos com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12
CC31	Livro da receita do rendimento do Tesoureiro Mor do Reino anexa ao das despesas do Conselho e que há-de servir com o tesoureiro Luís Cadot no triénio de 1759 a 1761	S4	P12
CC32	Livro da receita geral do tesoureiro das despesas do Conselho Luís Cadot no triénio 1759 a 1761	S4	P12
CC33	Processo de quitação de contas do tesoureiro do Conselho da Fazenda, Luís Cadot, no triénio de 1759 a 1761 [∞]	S4	P12
CC34	Relações de cobrança da conta do tesoureiro Luís Cadot no triénio 1759 a 1761 91	S4	P12

Ontém petição do tesoureiro para toma de conta e respectivo despacho; requerimento do tesoureiro solicitando conhecimento em forma do depósito de quantia duvidada e respactivo despacho; conhecimento em forma do registo da quantia duvidada no livro da receita de António Vaz Coimbra; certidão do registo da quantia passada ao tesoureiro Luis Cadot.

⁹¹ Contém 5 relações de cobrança

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.° PROC.
CC35	Livro de conta corrente da António Xavier Soeiro e seu irmão como Tesoureiros Gerais das Sisas do Reino e seus depósitos nos anos de 1752 a 1759	S4	P8
CC36	Livro da receita e despesa dos capitais e juros distratados a fazer da Real Fábrica Patriarcal de 1752 a 1755 e de que foi tesoureiro Diogo Gomes Peixoto	S4	P15
CC37	Livro da despesa do Feitor da Alfândega de Ponta Delgada, Miguel Veloso da Araújo no ano de 1705	S4	. P7
CC38	Livro do assentamento das certidões e mandados de despesa e mais papeis tocantes à conta do Almoxarifado Geral dos Mantimentos deste Exército nesta Praça de Elvas, de 1 de Novembro de 1652 em diante	S4	Pl
CC39	Livro da despesa geral da conta de Bernardo dos Santos Nogueira que serviu de tesoureiro da Casa da Moeda de Lisboa de 1749 a 1751	S4	P5
CC40	Livro das fianças prestadas ao pagamento dos direitos das mercês nos anos de 1756 a 1761	S3	

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.° PROC.
CC41	Livro da receita e despesa anual da Fazenda Real e da Sereníssima Casa de Bragança extraída no ano de 1761	S5	
CC42	Relações de Rendimentos dos oficiais das Repartições Públicas Centrais	S7	
CC43	Livro da receita e despesa do Guarda Reposte da Casa Real, Manuel da Cunha e Sousa no ano de 1740	S4	P2
CC44	Processo de edificação da Igreja de Nª Sra. da Graça do Estreito da Câmara de Lobos na Ilha da Madeira 92	S9	

⁹² Contém informação do provedor e contador da fazenda da Ilha da Madeira sobre orçamento (02.05.1747); mandado do Conselho da Fazenda de 30.07.1744; orçamento de 02.05.1747; petição de Manuel Borges de alemanha, vigário para certidão sobre nº de fogos da freguesia, com despacho de 10.04.1747; certidão de 11.04.1747; petição sobre certidão do nº de fogos em 1718, com despacho de 11.04.1747; certidão de 11.04.1747; petição para se efectuar uma igreja correspondente ao nº de almas, despacho de 24.04.1747 para se efectuar orçamento; edital para lençar a obra da igreja de 25.05.1747; certidão em como foi fixado o edital e lançado os pregões de 25.06.1747; termo de lanço de 25.06.1747; rol de medição e avaliação da terra que tiraram de 21.06.1747 e termo de fiança de 30.06.1747; carta de avaliação de 28.06.1747; cópia da certidão da ordem do Conselho da fazenda para se arrematar a obra da igreia de 14.11.1748; edital de 14.11.1748; informação sobre o período de fixação do edital de 24.11.1748; acto de arrematação da obra de 24.11.1748; requerimento do vigário para efectuar nova residência com despacho de 27.11.1748 para se efectuar edital para arrematação da antiga casa; ordem para arrematção da demolição da casa do vigário do Conselho del Rei de 05.03.1748; requerimento com despacho de 18.08.1749; mandado para arrematação da casa de 18.08.1749; certidão de 06.09.1749; certidão de pregões de 29.09.1749; fé para

COTA U.I.	TÍTULO DA U.I.	CÓD. SÉRIE	N.° PROC.
CC45	Livro do Tombo da Comenda de Sesimbra	S8	
CC46	Títulos da Fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de Évora 93	S10	

clareza de 29.09.1749 mem como fez o aviso; acto de arrematação de 29.09.1749; carta de arrematção de 12.11.1749; requerimento para a casa ser demolida com despacho de 17.10.1749 para avisar o arrematante; mandado para conclusão dos autos de 17.10.1749; termo de juramento de 01.12.1749; requerimento sobre o tipo de cal utilizada com despacho de 22.01.1750; mandado sobre a madeira de 09.01.1750; auto de arrematção da madeira de 13.02.1750, requerimento com registo de 18.022.1750; requerimento com despacho de 30.10.1756; custas do escrivão de 22.04.1762; requerimento com despacho de 22.09.1771; auto da vestoria de 04.11.1771; recibo de 03.06.1772; certidão de 28.06.1772; certidão de 26.10.1772; carta de 12.11.1772; apensos requerimento de 27.08.1760; carta de 12.01.1762; requerimento de 10.02.1756; requerimento de 06.05.1750

⁹¹ Contém 8 títulos da fazenda pertencentes ao extinto Tribunal da Inquisição de èvora no ano de 1603; autos que se processaram sobre a compra das casas de Rui Borges (1568); escritura de compra das casas pertencentes a D. Margarida de Vilalobos que El Rei mandou tomar para o Santo Oficio da Inquisição de Évora (26.03.1568), instrumento de posse de 30.03.1568; sentença da Inquisição de Évora contra a fazenda do Arcebispo D. Alexandre de 16.04.1612; escritura das casas que o Tribunal da Inquisição comprou aoo cónego Manuel Garcia de Sampaio e que foram de D. Mécia D'Eça (1630); instrumento de obrigação da doação das casas que servem de coelheiras pertencentes ao Deão do Cabido (08.1634), certidão aos inquisidores António da Silveira e D. Miguel de Portugal; escritura de compra das casas pertencentes a D. Luisa de Távora por D. Pedro de Lencastre, arcebispo da cidade de Évora (13.12.1656), certidão de 22.04.1656, instrumento de consentimento e novo emprazamento de 26.11.1656, carta de venda, quitação e obrigação de 04.12.1656, instrumento de posse de 10.12.1657; carta de quitação de desistimento do Cabido do foro das casas que estão defronte da Sé de Évora de 13.03.1669.

COTA	TÍTULO DA U.I.	CÓD.	N."
U.I.		SÉRIE	PROC.
CC47	Livro da conta corrente da Fazenda Real com o cabedal procedido da pimenta que o Sunda pagou no ano de 1743	S6	

APÊNDICE I

ÍNDICE DE LEGISLAÇÃO

- 1389 / Julho / 5 Carta de Regimento dos Contos
- 1419 / Novembro / 28 Regimento que El-Rei fez para os contadores da cidade de Lisboa e que estava assinado por sua mão
- 1434 / Março / 22 Regimento dado a Gonçalo Caldeira
- Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V

Livro Primeiro, Tit. 3 - Dos Vedores da Fazenda

Livro Primeiro, Tit. 6 - Do Juiz dos Nossos Feitos

Livro Segundo, Tit. 43 - Que os Escrivães dos thesoureiros, e almuxarifados façam estromentos pruvicos dos arrendamentos, e vendas pelos thesoureiros, e almoxarifes feitas

Livro Terceiro, Tit. 44 - Que os desembargadores d'El Rey, assy da Fazenda, como da Justiça, nom passem desembargos alguus senão per cartas selladas

- 1504 / Novembro / 14 Carta Régia // In: AN/TT, Chancelaria de D. Manuel. Livro 23, fl.39
- 1516 / Outubro /17 Regimento e Ordenações da Fazenda
- 1548 / Fevereiro / 23 Regimento e Ordenações da Fazenda (reimpressão)
- 1560 / Abril / 1 Alvará de nomeação de Francisco de Barros de Paiva para o ofício de contador-mor dos Contos do Reino e Casa // In: AN/TT, Chancelaria de D.Sebastião e D.Henrique .- Livro 6, fl.70-70v
- 1581 / Dezembro / 29 Alvará

Determina que as contas dos Concelhos as não possam tomar senão os mesmos Provedores ou os Corregedores, quando servirem, e não os Juizes de Fora.

1589 / Agosto / 19 - Regimento da Casa dos Contos de Goa

1591 / Novembro / 20 - Regimento da Fazenda

Criação do Conselho da Fazenda em substituição da Mesa dos Vedores da Fazenda

1591 / Novembro /20 - Alvará

Sobre o tempo e o modo em que hão de servir os Vedores da Fazenda

 1603 - Ordenações e leis do Reino de Portugal publicadas em 1603 (Ordenações Filipinas sancionadas pela Lei 5 de Junho de 1595, mandadas observar pela Lei de 11 de Janeiro de 1603 e confirmadas pela Lei de 29 de Janeiro de 1643 e reimpressas em 1789-1790)

> Primeiro Livro, Tit. X - Dos Juizes dos Feitos del rei da Fazenda Primeiro Livro, Tit. LXII - Recebedores das sisas

> Quarto Livro, Tit. XIV - Que ninguem venda, nem compre desembargos

Quarto Livro, Tit. XXVI - Que os officiaes da Fazenda não arrendem cousa alguma aos rendeiros del Rei, nem os Senhores de terras a seus ouvidores

1607 / Setembro / 10 - Alvará

Determina que os Tesoureiros, Recebedores e Almoxarifes quando forem dar contas à casa dos Contos não levem os livros de arrecadação sem as cabeças feitas e contas cerradas.

1608 / Janeiro / 4 - Alvará

Determina que os feitos da Fazenda sejam despachados no Conselho da Fazenda e não na Relação.

1611 / Julho / 29 - Alvará

Determina que quando os Juizes forem ao Conselho da Fazenda a despacho, se lhes dê por Adjuntos os Conselheiros Letrados.

1612 / Janeiro / 4 - Alvará

Determina que na Casa dos Contos se não fizesse pagamento algum, mas se entregue todo o dinheiro na arca do Thesoureiro mor dos Assentamentos

1612 / Maio / 17 - Regimento

Regimento que se passou sobre a forma como se deveriam tomar as contas dos bens e rendas dos Concelhos.

1616 / Abril / 16 - Alvará

Registo de mercês concedidas por El-Rei.

1617 / Março / 28 - Alvará

Determina que os Feitos da Fazenda do Estado da India se não possam despachar a final sem ser ouvido o Procurador da Fazenda.

1618 / Outubro / 11 - Carta Del-Rey

Determina que as condenações e penas impostas por culpas pertencentes à Fazenda Real, ou erros de oficio, não possam ser perdoadas sem consulta de Sua Magestade.

1622 / Setembro / 22 - Carta Del Rey

Declara que quando os Juizes dos Feitos da Fazenda forem ao Conselho aos despachos se hão de assentar nos bancos abaixo dos Conselheiros.

1623 / Março / 23 - Alvará

Ordena que os Almoxarifes e Recebedores do Brasil se não possam valer no dar das contas das provisões dos Governadores

1627 / Setembro / 3 - Regimento dos Contos

1627 / Novembro / 17 - Carta Régia

Cria 4 Juntas nos Contos do Reino e Casa, para execução das dívidas à Fazenda Real.

1629 / Fevereiro / 7 - Decreto

Determina que os Tesoureiros das despesas do Desembargo do Paço, Mesa da Consciência, Casa da Suplicação e Casa do Porto dêem conta cada três anos na Casa dos Contos

1644 / Fevereiro / 29 - Decreto

Determina que os feitos que se houverem de despachar no Conselho da Fazenda se hão de processar perante o Juiz dos Feitos da Fazenda

1646 / Fevereiro / 7 - Alvará

Determina que se não aceitasse fazenda dos Almoxarifes, Tesoureiros ou Recebedores em pagamento do alcance das suas contas, mas sim em dinheiro e não o pagando, serem presos.

1646 / Junho / 4 - Alvará

Determina que os Almoxarifes, Tesoureiros ou Recebedores pagassem os juros, tenças e ordenados com pontualidade a seus tempos, sem os reterem em seu poder.

1646 / Agosto / 6 - Alvará

Determina que os feitos da Fazenda sejam despachados no Conselho da Fazenda

1647 / Maio / 2 - Alvará

Determina que nenhum ministro nem oficial da Fazenda tome divida de terceiras pessoas para as arrecadar como Fazenda Real sem as ter arrematadas.

1648 / Dezembro / 17 - Regimento dos Contos do Estado do Brasil

1649 / Novembro / 19 - Decreto

Determina que os Tesoureiros dos Tribunais dêem conta nos Contos dos Reino cada três anos.

1650 / Abril / 8 - Portaria

Admissão de 12 filhos de Contadores e Provedores nos Contos.

1654 / Novembro / 20 - Alvará

Manda observar o Alvará de 16 de Abril de 1616 sobre o registo de mercês concedidas por El-Rei.

1655 / Fevereiro / 17 - Alvará

Estabelece a regularidade com que os Almoxarifes, Tesoureiros e Recebedores hão de pagar as tenças e os juros.

1656 / Outubro / 11 - Regimento do Conselho da Fazenda

1660 / Julho / 13 - Decreto

Determina que os Oficiais da Contadoria Geral da Guerra tenham por Juiz Privativo o Ouvidor da Alfandega, assim como teem os Oficiais dos Contos do Reino e Casa.

1663 / Maio / 5 - Decreto

Ordena-se que se não despache feito algum sem o Procurador da Fazenda estar presente.

1669 / Setembro / 3 - Regimento dos Contos

1671 / Abril / 20 - Decreto

Determina que os culpados em descaminhos da Fazenda Real e erros de seus oficios se não concedam cartas de seguro confessativas, senão pelos Juizes da Fazenda, com cinco adjuntos, vistas primeiro as devassas.

1674 / Fevereiro / 19 - Decreto

Determina que os culpados em descaminhos da Fazenda Real e erros de seus oficios se não concedam cartas de seguro negativas, senão pelos Corregedores do Crime e da Corte.

1674 / Novembro / 28 - Decreto

Determina que os papeis, em que se pedirem respostas, se não entreguem às partes, mas se deem emaçados ao Procurador da Corte.

1678 / Novembro / 4 - Decreto de 1678

Determina que os Tesoureiros das despesas da Relação e Casa do Porto, do Desembargo do Paço, Mesa da Consciência, Casa da Suplicação, Casa do Porto e Bula da Cruzada dêem conta cada três anos na Casa dos Contos

1682 / Outubro / 17 - Regimento da Fazenda

1685 / Junho / 4 - Decreto

Declara que os Desembargadores dos Agravos devem conhecer dos agravos que se interpôem do Juiz dos Contos e não os Juizes dos Feitos da Fazenda, por serem iguais em vara.

1691 / Abril / 5 - Alvará

Todo o tesoureiro, almoxarife, executor, ou outro qualquer oficial do recebimento, que em suas contas ficar alcançado por falta de despesa, de sorte que chegue a ser executado, se for proprietário incorra em perdimento de seu oficio, e se for serventuário, fique inhabil de entrar em oficio algum

1691 / Novembro / 10 - Assento

Os Provedores, enquanto Provedores, não podem conhecer dos autos de resistência, devendo remete-los aos Corregedores. Os Contadores podem proceder na forma da Ordenação como os mais ministros que tem jurisdição criminal.

1708 / Setembro / 3 - Reimpressão do Regimento dos Contos do Reino e Casa de 3 de Setembro de 1627

1714 / Agosto / 28 - Alvará

Manda observar os Alvarás de 16 de Abril de 1616 e de 20 de Novembro de 1654 sobre o registo de mercês concedidas por El-Rei.

1737 / Abril / 21 - Alvará

Determina que os Provedores proprietários da Fazenda não pudessem admitir condições novas nos contratos sem o Real beneplacito, contra o disposto no Regimento da Fazenda.

1743 / Fevereiro / 7 - Decreto

Determina que não se sentenceassem as residências dos Ministros do Ultramar, sem mostrarem certidão em como cumpriram as ordens do Tribunal dos Contos

1752 / Junho / 5 - Regimento

Regimento de criação de um Tesoureiro Geral das Sisas, que será executor geral das suas receitas

1753 / Março / 30 - Alvará

Sobre o dinheiro das sisas que forem remetidas pelos estafetas o qual se pagará aos correios

1753 / Agosto / 23 - Alvará

Extinção do lugar de Juiz e dos 2 dos oficios de Executores dos Contos do Reino e Casa;

Estabelece no lugar dos anteriores um só Juiz Executor com a mesma alçada que tem os Corregedores do Civel da Cidade.

1756 / Março / 22 - Decreto

Manda o Conselho da fazenda examinar o estado de todos os cofres

1756 / Maio / 22 - Decreto

Nomeações para o exame de cofres e tesourarias

1756 / Julho /13 - Decreto

Toma de contas a Almoxarifes e Recebedores

1759 / Julho / 14 - Decreto

Toma de contas aos Almoxarifes

1761 / Dezembro / 22 - Carta de Lei

Extinção dos Contos do Reino e Casa. Criação do Erário Régio

1761 / Dezembro / 30 - Decreto

Transferência das contas existentes nos Contos do Reino e Casa para o Erário Régio

1776 / Janeiro / 19 - Lei

Lei pela qual foi extinto o oficio de Contador da Fazenda e todos os oficios e incumbências da Contadoria e unida a Chancelaria dos Contos e Cidade à da Corte e Casa da Suplicação

BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

ANTT. Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livro 6, fl. 70-70V.

FONTES IMPRESSAS

Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1792.

Ordenações e leis do Reino de Portugal publicadas em 1603. Coimbra : Real Imprensa da Universidade, 1789-1790.

Ordenações e leys do Reyno de Portugal confirmadas e estabelecidas pelo Senhor Rey D. João IV. Novamente impressas e accrescentadas com três collecções, a primeira de leys extravagentes; a segunda de decretos e cartas; a terceira de assentos da Casa da Supplicação e Relação do Porto (...). Lisboa: Miguel Manescal da Costa, 1752.

Regimento dos Contos. S.I.: s.n., ca 1627.

Regimento dos Contos. Lisboa: Off. de Ioam da Costa, 1669.

Regimento dos Contos do Reyno e Casa nesta nova impressam accrescentado com hum alfabeto (...). Lisboa : Off. de Valentim da Costa Deslandes, 1708.

Regimento da Fazenda. S.I: s.n., 1516.

Regimento e Ordenações da Fazenda. Lisboa: Germaão Galharde, 1548.

Regimento e Ordenações da Fazenda. Lisboa : Off. de António Craesbeeck de Mello, 1682.

SOUSA, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e, compil. - Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes (...). Lisboa : Off. de Francisco Borges

de Sousa, Off. Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Simão Thadeo Ferreira, 1783-1791. 6 vols.

ESTUDOS

- ALVES, Ivone et al. Dicionário de terminologia arquivística. Lisboa : Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993.
- BELLOTO, Heloísa Liberalli Arquivos permanentes: tratamento documental. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.
- BORGES, António; RODRIGUES, Azevedo; RODRIGUES, Rogério Elementos de contabilidade geral. 13ª ed., Lisboa : Rei dos Livros, 1993.
- BRANDÃO, João Tratado da magestade, grandeza e abastança da cidade de Lisboa, na 2ª metade do séc. XVI: Estatística de Lisboa de 1552. Lisboa, 1923.
- CONSEIL INTERNATIONAL DES ARCHIVES ISAD(G): General International Standard Archival Description. Ottawa: The Secretariat of the ICA Ad Hoc Commission on Descriptive Standards, 1994
- CORTÉS ALONSO, Vicenta Documentación y documentos. Madrid: Ministério de Cultura, 1980.
- COUTURE, Carol; ROUSSEAU, Jean-Yves Los archivos en el siglo XX. Mexico: Archivo General de la Nacion, 1988.
- DELGADO, Joaquim O Arquivo geral e o problema do seu pessoal. Boletim da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Lisboa. 1954, a. 2, nº 2, p. 4-8.
- ESPANHA. Ministério da Cultura. Direcção dos Arquivos Estatais Diccionario de terminología archivística. Madrid : Dirección de Archivos Estatales, 1993.
- FARO, Jorge Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481 : subsídios documentais. Lisboa : INE, 1965.

- FRANCO, António de Sousa O presente e o futuro das instituições de controlo financeiro com natureza jurisdicional : notas sobre a jurisdição financeira num mundo em mudança. Lisboa : Tribunal de Contas, 1993.
- FRANCO, António de Sousa O presente e o futuro das instituições de fiscalização financeira com natureza jurisdicional. Lisboa : Tribunal de Contas, 1993.
- FRANCO, António de Sousa Casa dos Contos. In Dicionário da História de Lisboa. Coord. Francisco Santana. Lisboa, 1994, p. 230-233.
- FRANCO, António de Sousa; PAIXÃO, Judite Cavaleiro Magistrados, dirigentes e contadores do Tribunal de Contas e das instituições que o precederam. Revista do Tribunal de Contas. 1991, nº 11/12, p. 283-329 (Casa dos Contos).
- FRANCO, António de Sousa; PAIXÃO, Judite Cavaleiro; SANTOS, Maria Filomena Tavares Origem e evolução do Tribunal de Contas de Portugal. Lisboa: Tribunal de Contas, 1993.
- GONÇALVES, Maria Manuela O processo no Tribunal de Contas. Boletim da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Lisboa.
- GUERRA, Luís de Bívar A administração e contabilidade dos colégios da Companhia de Jesus nos sécs. XVII e XVIII. Lisboa: Centro de Estudos Económicos do Instituto Nacional de Estatística, 1953. Sep. da "Revista do Centro de Estudos Económicos; 13.
- GUERRA; Luís de Bívar O Arquivo geral : o que foi, o que é, o que deve ser. Boletim da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Lisboa. 1956, a. 3, nº 1, p. 13-18.
- GUERRA; Luís de Bívar; FERREIRA, Manuel Maria Catálogo do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas. Lisboa : Tribunal de Contas, 1950.
- HEREDIA HERRERA, Antónia Manual de instrumentos de descripción documental. Sevilha: Deputación Provincial, 1982.

- HERNÁNDEZ ESTEVE, Esteban El tratado contable *De computis et Scripturis* de Luca Pacioli : dudas sobre su concepción unitaria. Revista de Contabilidade e Comércio. Porto. 1994, vol. 51, nº 203, p. 269-296.
- HESPANHA, António Manuel História das instituições. Coimbra : Almedina, 1982.
- HESPANHA, António Manuel Poder e instituições no antigo regime. Lisboa: Cosmos, 1992.
- HESPANHA, António Manuel As vesperas do leviathan : instituições. e poder político : Portugal. Lisboa : A.M.H., 1986.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho Oficiais régios e oficiais concelhios nos finais da Idade Média. [S.l.: s.n., 1988]
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho Portugal nos finais da Idade Média. Lisboa : Livros Horizonte, imp. 1990.
- LAMOUROUX, Fernando Martin La influencia de Pacioli durante el siglo XVI. Revista de Contabilidade e Comércio. Porto. 1994, vol. 51, nº 203, p. 297-320.
- LOBO, Ferreira Regimento do Tribunal de Contas : colligido e annotado. Lisboa, 1872.
- MARTINS, Guilherme d'Oliveira O Ministério das Finanças : subsídios para a sua história no bicentenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. Lisboa : Ministério das Finanças, 1986.
- MOREIRA, Alzira Teixeira Leite A importância da Décima da cidade de Lisboa e seu termo para a olisipografia. Revista Biblioteca Nacional . Lisboa. 1982, nº 1 (sep.), p. 9-15.
- MORENO, Humberto Baquero História de Portugal medievo. Lisboa, Universidade Aberta, 1995.

- OLIVEIRA, Artur Águedo de Um relatório notável : um sistema harmónico e completo voa em pedaços. Boletim da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Lisboa.
- 1955, a. 2, n° 1, p. 22-23; 1955, a. 2, n° 2, p. 9-10; 1955, a. 2, n° 4, p. 11-13; 1955, a. 2, n° 10, p. 4-5; 1958, a. 5, n° 1, p. 5-7.
- OLIVEIRA, Cristovão Rodrigues de Sumário em que brevemente se contém algumas couşas (assim eclesiásticas como seculares) que há na cidade de Lisboa. Lisboa, 1938. [1ªed. imp. em 1551
- OLIVEIRA, Fr. Nicolau de Livro das grandezas de Lisboa. Pref. Francisco Santana. Lisboa: Vega, 1991.
 [Contém fac-simile da edição original de 1620 e texto actualizado de Maria Helena Bastos]
- PAIXÃO, Judite Cavaleiro Arquivo Histórico do Tribunal de Contas. In Dicionário da História de Lisboa. Coord. Francisco Santana. Lisboa, 1994, p.86-88.
- PAIXÃO, Judite Cavaleiro Arquivo Histórico do Tribunal de Contas : memória das suas exposições : 1989 e 1990. Revista do Tribunal de Contas. Lisboa. 1990, nº 7/8, p. 203-213.
- PAIXÃO, Judite Cavaleiro 600 anos do Tribunal de Contas : 1389 1989 : um passado, uma história. Pref. António de Sousa Franco. Lisboa : Tribunal de Contas, 1989.
 - PORTUGAL. Instituto Português de Arquivos Guia de fontes portuguesas para a história de Africa. Lisboa : Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses : Fundação Oriente : IN-CM, 1991 . Vol. I.
 - PORTUGAL. Ministério das Finanças Exposição histórica do Ministério das Finanças. Lisboa : Ministério das Finanças, 1952.
 - PORTUGAL. Tribunal de Contas Tribunal de Contas : tradição e modernidade. Apres. António de Sousa Franco. Lisboa : Tribunal de Contas, 1993.

- RAU, Virgínia A Casa dos Contos. Coimbra : Faculdade de Letras, 1951.
- RAU. Virgínia Regimento da Casa dos Contos de Goa de 1589. Lisboa: Centro de Estudos Económicos do Instituto Nacional de Estatística, 1949. Sep. da Revista do Centro de Estudos Económicos; 9.
- ROTEIRO de fontes da história portuguesa contemporânea. Coord. Joel Serrão. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984 1989. vol. 3.
- SÁ, Antônio Lopes de Perspectivas do conhecimento contábil para o 3º milénio. Revista de Contabilidade e Comércio. Porto. 1994, vol. 51, nº 203, p. 321-340.
- SCHELLENBERG, T. R. Manual de arquivos. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 1959.
- TAYLOR, Hugh A. The arrangement and description of Archival Materials. Internacional Council on Archives, 1979.
- TRES idades do arquivo. Boletim da Direcção- Geral do Tribunal de Contas. Lisboa. 1957, a. 4, nº 7, p. 6-9.
- Os TRÊS mais antigos Regimentos dos Contos (1389, 1419, 1434). Pref. Virgínia Rau. Lisboa: Tribunal de Contas, 1959.